

EDITAL DE PREGÃO Nº 013/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, SEGURO DE VIDA EM GRUPO, PARA COBERTURA DE INDENIZAÇÕES REFERENTES À MORTE NATURAL OU ACIDENTAL, INVALIDEZ PERMANENTE POR ACIDENTES OU DOENÇA FUNCIONAL, DESTINADO AOS EMPREGADOS ATIVOS E DIRIGENTES DA CESAN.

DADOS DO EDITAL

PREGOEIRO RESPONSÁVEL: MIRELLE FERREIRA INÔ

HORÁRIO E DATA DE ABERTURA: Às 08h45min do dia 29/04/2024.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h00min do dia 29/06/2024.

MODO DE DISPUTA: ABERTO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO

FORMA: ELETRÔNICA

REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

VALOR ESTIMADO: SIGILOS

LOCAL DE ABERTURA: <https://www.licitacoes-e.com.br/aop/consultar-detahes-licitacao.aop?numeroLicitacao=1042602&opcao=consultarDetahesLicitacao>

IDENTIFICADOR: 1042602

COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO

Rua Nelcy Lopes Vieira, s/nº – Ed. Rio Castelo - Jardim Limoeiro – Serra – ES, CEP 29164-018

Tel: (27) 2127-5429

E-mail: pregao@cesan.com.br

HOME PAGE: www.cesan.com.br

ÍNDICE

1	DO OBJETO	3
2	DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES	3
3	DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL	3
4	DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES	4
5	DA REFERÊNCIA DE TEMPO.....	5
6	DA DATA, DO HORÁRIO, DA FORMA DE REALIZAÇÃO, DO MODO DE DISPUTA E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO.	5
7	DA PARTICIPAÇÃO	6
8	DA OPERACIONALIDADE DA LICITAÇÃO	6
9	DA PROPOSTA DE PREÇO	7
10	DA ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇO E DA ETAPA COMPETITIVA	9
11	DA NEGOCIAÇÃO E DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA	10
12	DO PRAZO E FORMA DE ENVIO DOS DOCUMENTOS	11
13	DA DECLARAÇÃO DE VENCEDOR.....	12
14	DOS RECURSOS	12
15	DO ENCERRAMENTO	14
16	DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA.....	14
17	DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS DA FASE LICITATÓRIA E CONTRATUAL.....	15
18	DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	16
	ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.....	17
	ANEXO II – DOCUMENTOS EXIGIDOS DO LICITANTE	32
	ANEXO III – MINUTA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL.....	34
	ANEXO IV - PROPOSTA COMERCIAL E PLANILHA DE PREÇOS	44
	ANEXO V - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO	46
	ANEXO VI - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS.....	47
	ANEXO VII – NORMAS E INSTRUÇÕES.....	53
	ANEXO VIII - RELAÇÃO DE MODELOS	54
	ANEXO IX – INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES.....	68

EDITAL

A **COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO**, sociedade de economia mista estadual, com sede na **Av. Governador Bley, nº 186, 3º andar, Centro - Ed. BEMGE, Vitória, ES, CEP 29010-150**, torna público que realizará licitação, conforme **processo nº 2023.017570**, que será regida pela Lei Federal nº 13.303/2016, pelo **Regulamento de Licitações da CESAN – Revisão 02**, pelo **Código de Conduta e Integridade da CESAN**, pela **Política de Transações com Partes Relacionadas**, disponíveis no site www.cesan.com.br, pela Lei Federal nº 8.078/1990, pela Lei Complementar Estadual nº 618/2012, pela Lei Federal nº 12.846/2013, pelo Decreto Estadual nº 3.956-R/2016, que regulamenta, no âmbito do Poder Executivo Estadual, os dispositivos da Lei Federal nº 12.846/2013, pela Lei Complementar Estadual de nº 879/2017 e pela Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei de Proteção de Dados Pessoais.

1 DO OBJETO

- 1.1 A presente licitação visa a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, SEGURO DE VIDA EM GRUPO, PARA COBERTURA DE INDENIZAÇÕES REFERENTES À MORTE NATURAL OU ACIDENTAL, INVALIDEZ PERMANENTE POR ACIDENTES OU DOENÇA FUNCIONAL, DESTINADO AOS EMPREGADOS ATIVOS E DIRIGENTES DA CESAN.**

2 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 2.1 Os trabalhos serão conduzidos por Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela **resolução da CESAN de nº 6502/2023, de 27/07/2023**, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “**Licitações-e**” constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A (www.licitacoes-e.com.br).
- 2.2 As condições específicas inerentes ao objeto estarão disponibilizadas no Termo de referência e demais anexos do edital, que a este integra.

3 DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL

- 3.1 O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis para download no site da **CESAN** e do **Banco do Brasil**, nos links abaixo. Também poderão ser retirados junto a **Comissão Permanente de Licitação da CESAN, situada na Rua Nelcy Lopes Vieira, s/nº, Ed. Rio Castelo, Jardim Limoeiro, Serra, ES, CEP 29164-018**, de 2ª a 6ª feira (dias úteis), das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 16h30min.

CESAN: <https://compras.cesan.com.br/portal/preqao-eletronico-cesan-013-2024/>

BANCO DO BRASIL: <https://www.licitacoes-e.com.br/aop/consultar-detahes-licitacao.aop?numeroLicitacao=1042602&opcao=consultarDetahesLicitacao> – Opções – Listar Documentos.

- 3.2 A **CESAN** disponibilizará aos **LICITANTES**, o Edital, seus anexos e outras informações que, a seu critério, sejam consideradas indispensáveis ao pleno conhecimento desta licitação:

4 DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES**4.1 PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS:**

- 4.1.1 As dúvidas decorrentes da interpretação do edital poderão ser esclarecidas, até **5 (cinco) dias úteis antes da abertura da sessão**, mediante solicitação por escrito.
- 4.1.2 Os pedidos de esclarecimentos serão recebidos até as 17h00min da data estabelecida como limite.
- 4.1.3 O interessado deve utilizar o **MODELO DE SOLICITAÇÃO(ÕES) DE ESCLARECIMENTO(S)**, constante no **ANEXO VII – RELAÇÃO DE MODELOS** do Edital, enviando arquivo editável ou PDF pesquisável para o e-mail pregao@cesan.com.br.
- 4.1.4 Os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados com o seguinte texto no campo assunto: **“PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS – PREGÃO ELETRÔNICO CESAN Nº 013/2024”**.
- 4.1.5 A **LICITANTE** receberá por e-mail a confirmação do recebimento do pedido de esclarecimentos.
- 4.1.6 O não recebimento do e-mail por motivos técnicos ou de indisponibilidade do serviço não gerará qualquer obrigação à **CESAN**, devendo o interessado, dentro do prazo estabelecido, submeter novamente o pedido de esclarecimentos.
- 4.1.7 Os pedidos de esclarecimentos deverão ser respondidos em até 3 (três) dias úteis, contados da data de recebimento dos mesmos pela **CESAN**.
- 4.1.8 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão disponibilizadas no site do **Banco do Brasil, nos links abaixo** e passam a integrar o instrumento convocatório na condição de anexos:

CESAN: <https://compras.cesan.com.br/portal/pregao-eletronico-cesan-013-2024/>
- 4.1.9 Na hipótese dos pedidos de esclarecimentos não serem respondidos até a data fixada para a entrega das propostas, a licitação poderá ser adiada, convocando-se nova data para entrega das propostas, com antecedência mínima de **2 (dois) dias úteis**.
- 4.1.10 Não serão levados em consideração pela **CESAN** quaisquer consultas, pleitos ou reclamações que não sejam formuladas por escrito, na forma prevista neste Edital.

4.2 IMPUGNAÇÕES:

- 4.2.1 Sob pena de decadência do direito, eventual impugnação ao edital deverá ser apresentada até **5 (cinco) dias úteis** antes da data estabelecida para a entrega das propostas, devendo a **CESAN** julgar e responder em até 3 (três) dias úteis.
- 4.2.2 As impugnações serão recebidas até as 17h00min da data estabelecida como limite.
- 4.2.3 As impugnações devem ser encaminhadas para o e-mail pregao@cesan.com.br, devidamente assinadas de forma eletrônica, com utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil, padrão “PADES” e, assim como os documentos que as acompanham, salvos em arquivo PDF pesquisável, sem qualquer restrição.

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN**

- 4.2.4 A **CESAN** confirmará por e-mail o recebimento da impugnação, que servirá de protocolo.
- 4.2.5 O não recebimento do e-mail com a impugnação por motivos técnicos ou de indisponibilidade de serviço não gerará qualquer obrigação à **CESAN**, devendo o interessado, dentro do prazo estabelecido, submeter novamente a impugnação.
- 4.2.6 O interessado poderá, no mesmo prazo, protocolar a impugnação por escrito junto ao Pregoeiro responsável, no endereço situado na **rua Nelcy Lopes Vieira, s/n, ed. Rio Castelo, Jardim Limoeiro, Serra, ES, CEP 29164-018**, em dias úteis, no horário das **08h00min às 12h:00min** e das **13h:00min às 16h30min**.
- 4.2.7 Não serão recebidas impugnações enviadas por meios diversos dos acima previstos.
- 4.2.8 O pregoeiro deverá julgar e responder a impugnação em até 3 (três) dias úteis, contados da apresentação.
- 4.2.9 Na hipótese de a **CESAN** não decidir a impugnação até a data fixada para a entrega das propostas, a licitação poderá ser adiada, convocando-se nova data para entrega das propostas com antecedência mínima de **2 (dois) dias úteis**.
- 4.2.10 Nas impugnações, os interessados deverão se qualificar, indicando nome, endereço, e-mail, telefone, CPF/CNPJ, etc.
- 4.2.11 No caso de pessoa jurídica, juntar cópia do estatuto social, nome do representante legal, procuração e identificação do outorgado (se for o caso).
- 4.2.12 No caso de pessoa física, juntar cópia do CPF e identidade.
- 4.2.13 As impugnações que não se encontrem nas condições acima, apresentadas fora do prazo legal, apócrifas, sem qualificação e contatos do interessado (endereço, telefone e e-mail) e/ou assinadas por representante não habilitado legalmente ou não identificado, não serão conhecidas.
- 4.2.14 Julgada procedente a impugnação, a decisão será registrada diretamente no site do Banco do Brasil (www.licitacoes-e.com.br), no link correspondente ao Edital:

<https://www.licitacoes-e.com.br/aop/consultar-detahes-licitacao.aop?numeroLicitacao=1042602&opcao=consultarDetahesLicitacao>
- 4.2.15 Caso a impugnação seja julgada **improcedente**, o **Pregoeiro** comunicará a decisão diretamente ao **impugnante**, através do seu endereço eletrônico, dando seguimento à licitação.

5 DA REFERÊNCIA DE TEMPO

- 5.1 Todas as referências de tempo citadas no edital e seus anexos, no aviso da licitação e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF e, desta forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

6 DA DATA, DO HORÁRIO, DA FORMA DE REALIZAÇÃO, DO MODO DE DISPUTA, DO REGIME DE EXECUÇÃO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO.

- 6.1 **Às 09h00min do dia 29/04/2024**, a sessão pública será aberta por comando do Pregoeiro.

- 6.2 A licitação será realizada na forma **ELETRÔNICA**, por meio do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação.
- 6.3 Modo de Disputa: **Aberto**.
- 6.4 Regime de Execução: **Empreitada por preço global**
- 6.5 Critério de Julgamento: **Menor Preço**.

7 DA PARTICIPAÇÃO

- 7.1 Poderão participar desta licitação os **LICITANTES** que atenderem às exigências constantes do Edital e de seus anexos.
- 7.2 Os **LICITANTES** interessados em participar desta licitação deverão, ainda, dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às agências do Banco do Brasil S.A. sediadas no País.
- 7.2.1 As instruções para obtenção da chave e senha de acesso estão disponíveis na cartilha do fornecedor, disponível no link: <http://www.licitacoes-e.com.br/aop/documentos/CartilhaFornecedor.pdf>.
- 7.3 O credenciamento dos **LICITANTES** e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes à licitação.
- 7.4 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou fornecimento:
- 7.4.1 As pessoas físicas e jurídicas enquadradas nos artigos 16 e 17 do **Regulamento de Licitações da CESAN – Revisão 02**.
- 7.4.2 As empresas que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com a **CESAN**.
- 7.5 Está impedida de participar de qualquer fase desta licitação, a pessoa jurídica cujos titulares ou sócios tenham, nos últimos dezoito meses, prestado serviços à contratante na qualidade de empregado ou trabalhador sem vínculo empregatício, exceto se os referidos titulares ou sócios forem aposentados.
- 8.1 É **VEDADA** ainda a participação nesse certame de **corretoras de seguro**, sendo admitida apenas a participação das **Sociedades Anônimas ou Cooperativas**, devidamente autorizadas, por força do disposto no artigo 16 do Decreto nº 60.459/1967, que regulamenta o artigo 24 do Decreto-Lei nº 73/1966.

8 DA OPERACIONALIDADE DA LICITAÇÃO

- 8.1 A licitação eletrônica será realizada em sessão pública, em ambiente virtual, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.
- 8.2 Os trabalhos serão conduzidos por empregado da **CESAN**, formalmente designado, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o portal "Licitações-e" constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A.

- 8.3 Nos casos em que ocorram problemas de conexão ou surjam dúvidas com relação ao site “licitações-e”, os **LICITANTES** deverão entrar em contato com o suporte técnico do “licitações-e” através dos seguintes números de telefone:
- Capitais e Regiões Metropolitanas: Tel. 4004-0001
 - Demais Localidades: Tel. 0800-729-0001
- 8.4 Caberá ao **LICITANTE** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.
- 8.5 No caso de desconexão, cada **LICITANTE** deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua reconexão ao sistema.

9 DA PROPOSTA DE PREÇO

- 9.1 O **LICITANTE** interessado em participar desta licitação deverá, antes da abertura da sessão pública, na opção “oferecer proposta”, preencher o campo “valor do lote”, no sítio www.licitacoes-e.com.br. As instruções de acesso ao sistema eletrônico podem ser obtidas no link www.licitacoes-e.com.br/aop/documentos/CarilhaFornecedor.pdf.
- 9.2 O registro da proposta pressupõe que o **LICITANTE** está ciente das condições contidas no Edital e em seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.
- 9.3 O **LICITANTE** declarará no sistema, antes de registrar o valor do lote, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos, sujeitando-se às sanções legais na hipótese de declaração falsa.
- 9.3.1 O **LICITANTE** que utilizar o campo de “informações adicionais” para registrar qualquer informação ou incluir qualquer anexo que venham a identificar sua razão social ou nome fantasia terá sua proposta desclassificada antes da disputa de lances.
- 9.3.2 A proposta comercial, os documentos de habilitação, as declarações e demais anexos somente deverão ser enviados pelo “arrematante” do lote ou aquele que o vier a substituir, após devidamente convocado pelo pregoeiro.
- 9.4 Quaisquer elementos que possam identificar o **LICITANTE** importarão na desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas no edital.
- 9.5 O **LICITANTE** será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, declarando e assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo a **CESAN** e/ou provedor do sistema responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 9.6 No caso de participação de empresas em **consórcio**, o credenciamento e a operação do sistema eletrônico deve ser realizada pela empresa líder do **consórcio**.
- 9.7 Caberá ao **LICITANTE** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 9.8 O **LICITANTE** deverá comunicar imediatamente ao **BANCO DO BRASIL S.A.** (provedor do sistema) qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

- 9.9 Até a abertura das propostas, o **LICITANTE** poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
- 9.10 A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas no edital e seus anexos.
- 9.11 Após a divulgação do Edital, os **LICITANTES** deverão preencher o campo “valor do lote”, em moeda Real, até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico – www.licitacoes-e.com.br - quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.
- 9.12 O prazo de validade da proposta deverá ser de no **mínimo 90 (noventa) dias** corridos, a contar da data de sua apresentação.
- 9.13 O preço proposto será de exclusiva responsabilidade do **LICITANTE**, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração do mesmo, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 9.14 A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo o **LICITANTE** pleitear acréscimo após a abertura da sessão pública.
- 9.15 As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.
- 9.16 Os preços unitários e totais do(s) bem(ns) ofertado(s) deverá(ão) ser cotado(s) em reais com apenas 02 (duas) casas decimais. Havendo cotação de preços unitários e totais com mais de duas casas decimais, a **CESAN** procederá ao truncamento do(s) mesmo(s), mantendo-se com 02 (duas) casas decimais.
- 9.17 Ao cadastrar sua proposta o **LICITANTE** declara tacitamente que sua proposta foi elaborada de maneira independente, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, e ainda que:
- a) A proposta apresentada para participar da licitação foi elaborada de maneira independente, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
 - b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
 - c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente licitação quanto a participar ou não da referida licitação;
 - d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
 - e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da **CESAN** antes da abertura oficial das propostas.

10 DA ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇO E DA ETAPA COMPETITIVA

- 10.1 A partir do horário previsto no Edital, a sessão pública será aberta no portal “licitações-e” por comando do **Pregoeiro**.
- 10.2 O **Pregoeiro** verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, observado o disposto no **Art. 94, inciso I, do Regulamento de Licitações da CESSAN – Revisão 02**.
- 10.3 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os **LICITANTES**.
- 10.4 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo **Pregoeiro**, sendo que somente estas participarão da fase de lance.
- 10.5 Classificadas as propostas, o **Pregoeiro** dará início à fase competitiva, quando então os **LICITANTES** poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 10.6 Aberta a etapa competitiva, os representantes dos **LICITANTES** deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado, os **LICITANTES** serão imediatamente informados de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 10.7 O **LICITANTE** somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 10.7.1 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 10.8 Os lances ofertados serão no valor total do lote.
- 10.9 Durante a sessão pública, os **LICITANTES** serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais **LICITANTES**.
- 10.9.1 O tempo mínimo entre lances dos **LICITANTES** em relação ao melhor lance da sala deverá ser de **03 (três) segundos**.
- 10.10 O **LICITANTE** poderá apresentar, durante a disputa, lances intermediários.
- 10.10.1 São considerados lances intermediários aqueles iguais ou superiores ao menor lance já ofertado e inferiores ao último lance dado pelo próprio **LICITANTE**.
- 10.10.2 O tempo mínimo entre lances do próprio licitante em relação ao seu último lance deverá ser de **20 (vinte) segundos**, quando este não for o melhor da sala.
- 10.11 Durante a sessão pública, os **LICITANTES** serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado.
- 10.12 O sistema não identifica o autor dos lances até o encerramento da disputa.
- 10.13 Não poderá haver desistência dos lances ofertados após a abertura da seção, sujeitando-se o **LICITANTE** desistente às sanções previstas no edital.
- 10.14 Durante a fase de lances, o **Pregoeiro** poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

- 10.15 A fase randômica da etapa de lances será iniciada por comando do **Pregoeiro**. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 10.16 Encerrada a etapa de lances da sessão pública e definida a classificação, o **Pregoeiro** poderá negociar com o **LICITANTE** melhor classificado, via sistema eletrônico, para que seja obtida melhor proposta. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais **LICITANTES**.
- 10.17 No caso de desconexão do **Pregoeiro** no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos **LICITANTES**, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 10.18 Quando a desconexão do **Pregoeiro** persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão da licitação poderá ser suspensa e reiniciada somente após comunicação aos **LICITANTES**, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.
- 10.18.1 O **Pregoeiro** analisará e decidirá acerca da possibilidade de suspender a licitação, caso verifique transtornos ou impedimentos ao bom andamento da etapa competitiva do certame.
- 10.19 Caso não haja envio de lances após o início da fase de disputa, em caso de empate entre 2 (duas) ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos nos artigos 55, III da Lei 13.303/2016 e **93, III a V do Regulamento de Licitações da CESAN – Revisão 02**.
- 10.20 Encerrada a etapa de lances, o **Pregoeiro** examinará a proposta classificada em 1º (primeiro) lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para contratação e verificará a habilitação do **LICITANTE** conforme disposições do Edital.

11 DA NEGOCIAÇÃO E DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

- 11.1 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o **Pregoeiro** deverá negociar, pelo sistema eletrônico, com o **LICITANTE** que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital.
- 11.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais **LICITANTES**.
- 11.3 O **Pregoeiro** anunciará o lance vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 11.4 Será vencedora a empresa que atender ao Edital e ofertar o **MENOR PREÇO**.
- 11.5 Na verificação da conformidade da melhor proposta apresentada (aquela que tiver seu preço aceito) com os requisitos do Edital, será desclassificada caso:
- 11.5.1 Contenha vícios insanáveis;
- 11.5.2 Não obedeça às especificações técnicas previstas no Edital;
- 11.5.3 Apresente preço manifestamente inexequível ou permaneça acima do orçamento estimado para a contratação, observado o sigilo previsto no **art.22, caput do Regulamento de Licitações da CESAN – Revisão 02**.

- 11.5.4 Não tenha sua exequibilidade demonstrada, quando solicitado; ou
- 11.5.5 Apresente desconformidade com quaisquer outras exigências do Edital, desde que insanável.
- 11.6 O **Pregoeiro** poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir do **LICITANTE** que ela seja demonstrada.
- 11.7 Na hipótese acima, o **LICITANTE** deverá demonstrar que o valor da proposta é compatível com a execução do objeto licitado no que se refere aos custos dos insumos e aos coeficientes de produtividade adotados nas composições do valor global.
- 11.8 O valor global da proposta não poderá ser superior ao orçamento estimado pela **CESAN**, de modo que, quando a proposta do primeiro classificado estiver acima do orçamento estimado, o Pregoeiro poderá negociar com o **LICITANTE** condições mais vantajosas.
- 11.8.1 Não serão admitidos preços unitários superiores ao estimado para cada item da **planilha de preços – ANEXO IV** do edital.
- 11.9 A negociação poderá ser feita com os demais **LICITANTES**, segundo ordem de classificação, quando o primeiro colocado, após a negociação, for desclassificado por sua proposta permanecer superior ao orçamento estimado.
- 11.10 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o **LICITANTE** não atender às exigências habilitatórias, o **Pregoeiro** examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do **LICITANTE**, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.
- 11.10.1 A convocação será realizada exclusivamente pelo “**licitações-e**”, em campo próprio para o envio de mensagens do respectivo lote.
- 11.10.2 O prazo para a apresentação da referida documentação transcorrerá independentemente da expressa ciência da convocação por parte do **LICITANTE**, cabendo a ele o acompanhamento da licitação pelo sistema eletrônico.

12 DO PRAZO E FORMA DE ENVIO DOS DOCUMENTOS

- 12.1 Os documentos a serem enviados pelos **LICITANTES** estão informados no **ANEXO II – DOCUMENTOS EXIGIDOS DO LICITANTE** do edital e deverão ser apresentados no prazo de até **03 (três) dias úteis**, contados do primeiro dia útil posterior à convocação feita pelo Pregoeiro. O envio deve ser feito em meio digital, em formato “.pdf pesquisável”, conforme indicação do pregoeiro quando da convocação no portal “**licitações-e**”.
- 12.2 O **Pregoeiro** poderá solicitar o envio dos documentos através do e-mail pregao@cesan.com.br ou disponibilizar link para upload dos arquivos que será informado quando da convocação. Caso seja solicitado o envio por e-mail, estes não poderão exceder 20 MB, incluindo os anexos. Caso ultrapasse este tamanho, deverão ser enviados tantos e-mails quanto necessários.
- 12.3 A proposta comercial, as declarações e demais documentos que necessitem de assinatura do representante da **LICITANTE**, deverão ser assinados eletronicamente mediante uso da certificação digital ICP Brasil, no formato “PADES”. Caso o atestado de capacidade técnica encaminhado por e-mail esteja assinado digitalmente pela pessoa jurídica contratante, com certificação digital no padrão da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil)”, será dispensada a solicitação de documentação original.

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN**

- 12.4 A não apresentação dos documentos citados no **ANEXO II – DOCUMENTOS EXIGIDOS DO LICITANTE** poderá implicar a desclassificação da proposta e a aplicação de penalidades previstas no **item 18 do TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I** do edital.
- 12.5 Os documentos exigidos para habilitação deverão estar com prazo de validade em vigor na data de sua apresentação.
- i. Caso os documentos relacionados neste item sejam apresentados sem indicação de prazo de validade, serão considerados, para o certame, válidos por **90 (noventa) dias** a partir da data de sua emissão.
 - ii. A exigência do prazo de validade não se aplica aos atestados de qualificação técnica.
- 12.6 O **LICITANTE** que alegar estar desobrigado da apresentação de qualquer um dos documentos exigidos na fase habilitatória deverá comprovar esta condição por meio de certificado expedido por órgão competente ou legislação em vigor.
- 12.7 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o **LICITANTE** às sanções previstas no Edital, no **Regulamento de Licitações da CESAN – Revisão 02** e na Lei 13.303/2016.
- 12.8 Poderão ser inabilitados os **LICITANTES**, desde que:
- i. A irregularidade seja insanável;
 - ii. Não atenderem a todas as exigências do Edital;
 - iii. Não apresentarem qualquer documento exigido ou os apresentarem com adulteração ou falsificação.
- 12.9 A inabilitação será justificada pelo **Pregoeiro** e impedirá o **LICITANTE** de participar das fases posteriores.
- 12.10 Considerando que o processo de contratação objetiva a efetiva contratação, é facultado ao **Pregoeiro**, em qualquer fase da licitação, desde que não seja alterada a substância da proposta, adotar medidas de saneamento destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades na documentação de habilitação ou complementar a instrução do processo.
- 12.11 Estando sujeita à inabilitação o **LICITANTE** que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas pelo Pregoeiro, além de incorrer nas sanções previstas no Edital.

13 DA DECLARAÇÃO DE VENCEDOR

- 13.1 Encerrada a etapa de lances, os **LICITANTES** deverão consultar regularmente o sistema “licitacoes-e” para verificar se houve **declaração de vencedor**.
- 13.2 Julgada a proposta e analisada toda a documentação apresentada pelo **LICITANTE** melhor classificado, caso a mesma atenda aos requisitos do edital, o **Pregoeiro** irá declarar o vencedor do lote, no portal “licitações-e”.

14 DOS RECURSOS

- 14.1 A licitação tem fase recursal única.
- 14.2 A fase recursal se iniciará após o **Pregoeiro** declarar um vencedor para o lote.

- 14.3 A partir da **declaração de vencedor**, qualquer **LICITANTE** poderá, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, apresentar recurso de forma motivada, com o registro de suas razões.
- 14.4 Os recursos, as razões e contrarrazões enviados por e-mail serão recebidos até as 17h00min da data estabelecida como limite.
- 14.5 O **LICITANTE** desclassificado antes da fase de disputa também poderá interpor recurso.
- 14.6 As razões dos recursos (bem como as contrarrazões) devem ser encaminhadas para o e-mail pregao@cesan.com.br, devidamente assinadas de forma eletrônica, padrão PADES, com utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil, e, assim como os documentos que as acompanham, salvos em arquivo PDF pesquisável, sem qualquer restrição.
- 14.7 A **CESAN** confirmará por e-mail o recebimento do recurso, que servirá de protocolo.
- 14.8 O não recebimento do e-mail por motivos técnicos ou de indisponibilidade de serviço não gerará qualquer obrigação à **CESAN**, devendo o interessado, dentro do prazo estabelecido, submeter novamente o recurso ou contrarrazão.
- 14.9 O interessado poderá, no mesmo prazo, protocolar as razões do recurso ou contrarrazões por escrito junto ao **Pregoeiro** responsável, no endereço situado na **rua Nelcy Lopes Vieira, s/n, ed. Rio Castelo, Jardim Limoeiro, Serra, ES, CEP 29164-018**, em dias úteis, no horário das **8h00min às 12h00min** e das **13h00min às 16h30min**.
- 14.10 Apresentado qualquer recurso válido, ficam os demais **LICITANTES**, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões, em igual forma e prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, independentemente de nova notificação.
- 14.11 É assegurada vista dos elementos indispensáveis à defesa dos interesses das recorrentes e recorridas.
- 14.12 Caberá ao **Pregoeiro** receber, examinar e decidir a respeito dos recursos interpostos contra suas decisões no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, e, caso mantenha sua decisão, encaminhá-los nesse mesmo prazo à Autoridade Competente, para a decisão final.
- 14.13 A apresentação de recurso sem a observância da forma e do prazo estabelecidos nos itens anteriores importará decadência desse direito, ficando a **CESAN** autorizada a adjudicar o objeto ao **LICITANTE** declarado vencedor.
- 14.14 Os recursos deverão ser acompanhados de cópia do **contrato social ou procuração**, sempre com a documentação de identificação do outorgado.
- 14.15 Não serão conhecidos os recursos ou contrarrazões apresentados fora do prazo e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo **LICITANTE**.
- 14.16 Os recursos e contrarrazões apresentados fora do prazo legal, apócrifos, sem qualificação e contatos do recorrente (telefone e e-mail) e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo não serão conhecidos.
- 14.17 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 14.18 Os arquivos eletrônicos com textos das **razões, contrarrazões e a decisão da autoridade competente** serão disponibilizados no site no **sistema "licitacoes-e"** no link abaixo:

<https://www.licitacoes-e.com.br/aop/consultar-detahes-licitacao.aop?numeroLicitacao=1042602&opcao=consultarDetahesLicitacao - Opções - Listar Documentos.>

15 DO ENCERRAMENTO

- 15.1 Finalizada a fase recursal e definido o resultado de julgamento, o procedimento licitatório será encerrado e encaminhado a Autoridade Competente, que poderá:
- a) Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades que forem supríveis;
 - b) Anular o procedimento, no todo ou em parte, por vício insanável;
 - c) Revogar o procedimento por motivo de conveniência e oportunidade;
 - d) Declarar o processo deserto ou fracassado;
 - e) Adjudicar o objeto e homologar a licitação em ato único e encaminhar os autos para que se convoque o adjudicatário para assinatura do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**.
- 15.2 Encerrada a licitação, o Pregoeiro divulgará no site www.licitacoes-e.com.br os atos de adjudicação do objeto e de homologação do certame.
- 15.3 É facultado a **CESAN**, quando a **LICITANTE** adjudicatária não cumprir as condições deste Edital e seus anexos, não apresentar a garantia de execução do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, não assinar o **INSTRUMENTO CONTRATUAL** ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidas:
- a) Revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das cominações previstas na Lei 13.303/2016 e no Edital;
 - b) Convocar os **LICITANTES** remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do **INSTRUMENTO CONTRATUAL** nas mesmas condições ofertadas pelo **LICITANTE** vencedor.
 - c) Na hipótese de nenhum dos **LICITANTES** aceitarem a contratação nos termos do subitem acima, a **CESAN** poderá convocar os **LICITANTES** remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do **INSTRUMENTO CONTRATUAL** nas condições ofertadas por estes, desde que o respectivo valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados nos termos deste Edital.
- 15.4 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a instância competente poderá adjudicar o objeto e homologar o procedimento licitatório.

16 DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA

- 16.1 Após o julgamento da proposta, a adjudicação do objeto e a homologação do resultado pela Autoridade Competente, a **CESAN** e o **LICITANTE** vencedor firmarão **INSTRUMENTO CONTRATUAL** específico visando à execução do objeto desta licitação nos termos da minuta do **INSTRUMENTO CONTRATUAL – ANEXO III** do Edital.
- 16.2 O **LICITANTE** vencedor será convocado para assinar o **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, para o que terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da convocação, sob pena de sofrer as penalidades previstas no Edital e no **art. 195, do Regulamento de Licitações da CESAN – Revisão 02**.

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN**

- 16.2.1 O prazo para assinar o **INSTRUMENTO CONTRATUAL** poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo **LICITANTE** vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela **CESAN**.
- 16.2.2 O **INSTRUMENTO CONTRATUAL** deverá ser assinado de forma eletrônica, com utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil, padrão "PADES", salvos em arquivo "PDF" pesquisável, sem qualquer restrição, no mesmo prazo estipulado no **subitem 16.2**.
- 16.3 A assinatura do **INSTRUMENTO CONTRATUAL** estará condicionada:
- a) A comprovação da habilitação do **LICITANTE** vencedor e à demonstração de sua qualificação técnica, conforme **ANEXO II – DOCUMENTOS EXIGIDOS DO LICITANTE do EDITAL**;
 - b) A apresentação do documento (contrato social ou documento equivalente ou procuração por instrumento público ou particular, devidamente reconhecido em cartório) que habilite o seu representante a assinar o **INSTRUMENTO CONTRATUAL** em nome da empresa. No caso de instrumento particular, deverá ser comprovada a capacidade de o signatário nomear procurador, mediante apresentação de cópia do estatuto social ou contrato social em vigor, e quando se tratar de sociedade anônima, da ata de nomeação do signatário;
 - c) No caso de empresas em situação de recuperação judicial, apresentação de cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;
 - d) No caso de empresas em situação de recuperação extrajudicial deve ser apresentada documentação de comprovação documental e que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas
- 16.4 Quando o **LICITANTE** vencedor for convocado e se recusar a assinar o **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, no prazo e condições estabelecidos, a **CESAN** instaurará processo administrativo punitivo e convocará os **LICITANTES** remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do **INSTRUMENTO CONTRATUAL** nas condições ofertadas pelo **LICITANTE** vencedor, inclusive quanto aos preços atualizados em conformidade com o instrumento convocatório.
- 16.5 Na hipótese de nenhum dos **LICITANTES** aceitar a contratação nos termos acima, a **CESAN** poderá convocar os **LICITANTES** remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do **INSTRUMENTO CONTRATUAL** nas condições ofertadas por estes, desde que o respectivo valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados nos termos do instrumento convocatório.
- 16.6 Para a formalização da contratação, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.
- 17 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
- 17.1 As sanções administrativas se encontram disciplinadas no **item 18** do **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I** do edital.

18 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 18.1 O **LICITANTE** deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois a simples apresentação da proposta de preço a submete à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.
- 18.1.1 No caso de eventual divergência entre o Edital e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.
- 18.2 O **LICITANTE** é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da **LICITANTE** que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a adjudicatária, a rescisão do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, sem prejuízos das demais sanções cabíveis.
- 18.3 A **CESAN** reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como adiar “sine die” ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou abertura da proposta de preço ou da documentação de habilitação, desclassificar qualquer proposta ou desqualificar qualquer **LICITANTE**, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da **LICITANTE**, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.
- 18.4 É facultado ao **Pregoeiro**, em qualquer fase desta licitação, desde que não seja alterada a substância da proposta, adotar medidas de saneamento destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades na documentação de habilitação ou complementar a instrução do processo.
- 18.5 Os casos omissos serão resolvidos pelo **Pregoeiro**, que poderá convocar empregados da **CESAN** para assessorá-lo.
- 18.6 Quaisquer informações, com relação a este Edital e seus anexos, poderão ser obtidas no site da **CESAN**: www.cesan.com.br.
- 18.7 Na hipótese de não conclusão do processo licitatório dentro do prazo de validade da proposta, deverá a **LICITANTE**, independente de comunicação formal da **CESAN**, revalidar, por igual período, o documento, sob pena de ser declarada desistente do feito licitatório.
- 18.8 Os **INSTRUMENTOS CONTRATUAIS** regidos pelo **Regulamento de Licitações da CESAN – Revisão 02** poderão ser alterados qualitativamente e quantitativamente, por acordo das partes e mediante prévia justificativa da autoridade competente, vedando-se alterações que resultem em violação ao dever de licitar, conforme previsto nos **artigos 150 a 160 do Regulamento de Licitações da CESAN – Revisão 02**.
- 18.9 A nulidade do processo licitatório induz a nulidade do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, e não gera obrigações de indenizar.
- 18.10 Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com este Edital ou o **INSTRUMENTO CONTRATUAL** vinculado a esta licitação, fica eleito o Foro da cidade de Vitória/ES, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Vitória, ES, 04 de abril de 2024.

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**1. OBJETO**

1.1 **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, SEGURO DE VIDA EM GRUPO, PARA COBERTURA DE INDENIZAÇÕES REFERENTES À MORTE NATURAL OU ACIDENTAL, INVALIDEZ PERMANENTE POR ACIDENTES OU DOENÇA FUNCIONAL, DESTINADO AOS EMPREGADOS ATIVOS E DIRIGENTES DA CESAN.**

1.2 O detalhamento do **OBJETO** encontra-se descrito na **PLANILHA DE PREÇOS - ANEXO IV e na DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS - ANEXO VI** do Edital.

1.3 Os serviços não serão prestados com disponibilização de trabalhadores em dedicação exclusiva de mão de obra.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 Esta contratação se justifica tendo em vista o encerramento em 25/05/2024 do Contrato nº 363/2021 firmado com a empresa **SEGUROS SURA S.A.** Diante disso, a **CESAN** está iniciando processo licitatório para a contratação do objeto deste contrato. Além disso, o objeto desta contratação é de natureza continuada e necessária para:

- Atender e cumprir a Cláusula Vigésima do Acordo Coletivo 2023/2024, em que a **CESAN** atendendo à gestão do registro e frequência dos empregados da **CESAN** se compromete em conceder o benefício Seguro de Vida em Grupo **exclusivamente aos empregados ativos da Cia.**

2.2 DECLARAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS

Declaramos para os devidos fins que os **SERVIÇOS** objeto dessa licitação são de natureza comum, conforme o **Regulamento de Licitações da CESAN – Revisão 02**, que considera bens e serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo Edital, por meio de especificações usuais do mercado.

3. REGIME DE EXECUÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

3.1 O(s) **SERVIÇO(s)** será(ão) contratado(s) pelo **regime de empreitada por preço global.**

O **critério** a ser utilizado na avaliação, julgamento das propostas e posterior adjudicação é o de **“MENOR PREÇO”**.

4. FONTE DE RECURSOS

4.1 Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes desta licitação provêm de recursos Próprios e da **CESAN**, conforme **Conta Razão nº 400400401 Centro de Custo nº 6003324100^a.**

5. PRAZO CONTRATUAL E LOCAL DE EXECUÇÃO DO(S) SERVIÇO(S)

5.1 A vigência do **INSTRUMENTO CONTRATUAL** será de **30 (trinta) meses**, contada a partir da data de eficácia do **INSTRUMENTO CONTRATUAL.**

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN**

- 5.1.1 Por data de eficácia entende-se a data em que for verificado o cumprimento cumulativo de todas as condições precedentes e suspensivas a seguir discriminadas:
- I. Emissão da **Ordem de Início de Serviço** pela **CESAN**, que deverá ocorrer em até **30 (trinta) dias** corridos da data de assinatura do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**.
- 5.1.2 Prorrogações serão permitidas desde que ocorrida alguma das hipóteses previstas no **art. 147 e seguintes do Regulamento de Licitações da CESAN – Revisão 02**, com as devidas justificativas por escrito.
- 5.1.2.1 Tais prorrogações poderão se estender por até **60 (sessenta) meses**, de acordo com **art.145, do Regulamento de Licitações da CESAN – Revisão 02**. Até **6 (seis) meses** antes do fim da vigência do instrumento contratual, as partes deverão manifestar formalmente o interesse na prorrogação do mesmo.
- 5.1.2.2 A manifestação expressa da contratada de que tem interesse em prorrogar o contrato constitui dever de atender o chamamento para assinar o termo aditivo, salvo se houver fato superveniente que comprovadamente justifique a desistência posterior.
- 5.1.2.3 A recusa em assinar o termo aditivo de prorrogação caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, passível das penalidades previstas na alínea “e”, do subitem 17.1.2, do edital.
- 5.2 Os **SERVIÇOS** serão realizados/prestados em todo o globo terrestre.
- 6. SUBCONTRATAÇÃO**
- 6.1 **Não** será permitida **SUBCONTRATAÇÃO**.
- 7. CONSÓRCIO**
- 7.1 **Não** será permitido **CONSÓRCIO**.
- 8. VISITA/REUNIÃO TÉCNICA AO LOCAL DE EXECUÇÃO DO(S) SERVIÇO(S)**
- 8.1 Não será realizada **visita/reunião técnica**.
- 9. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE, MEDIÇÃO DO(S) SERVIÇO(S) E FORMA DE PAGAMENTO**
- a) Critério de aceitabilidade:
- A aceitabilidade do **SERVIÇO** está condicionada: à correta execução do objeto; ao acompanhamento e atestado dos serviços pela fiscalização da CESAN, bem como está condicionada à conferência da Fatura/Apólice a ser conferida pelo setor competente, o qual atestará sua regularidade através de aceitação aposta no anverso da Fatura/Apólice. Constatadas quaisquer irregularidades, a mesma deverá ser substituída no prazo máximo de 10(dez) dias corridos.
- b) Medições dos serviços e Forma de pagamento:

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN**

- b1) O período de medição será mensal, entre os dias 01 e 30/31 do mês anterior;
 - b2) A **CESAN** processará, mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil, a Relação de Segurados integrantes deste Seguro, contendo nome, matrícula, estado civil, data de nascimento e CPF no mês subsequente ao de competência da cobertura do seguro;
 - b3) A **CESAN** processará, também, a Relação de Segurados de PRÊMIOS ATRASADOS, referente às adesões daqueles cuja situação não foi possível à **CESAN** processar o seu ingresso no mês efetivo, ou seja, será apresentada na relação do mês subsequente, todavia, o beneficiário deverá estar coberto pela seguradora que cobrará na fatura subsequente o respectivo valor do prêmio, como por exemplo, contratação após o 5º (quinto) dia útil;
 - b4) A seguradora após recebimento da Relação de Segurados e da Relação de Prêmios Atrasados apresentará a Fatura/Apólice, acompanhada de quadro demonstrativo mensal do número de vidas e capital segurado, como também relação de tramitação dos processos da liquidação de sinistros, a ser apresentada a **CESAN** até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente ao de competência da cobertura do seguro para pagamento mensal do prêmio do seguro;
 - b5) A **CESAN**, ao receber a fatura do prêmio mensal do seguro, adotará todas as providências visando efetuar o pagamento até o dia 16 do mês subsequente à emissão da Fatura/Apólice.
 - b6) As documentações serão recebidas **EXCLUSIVAMENTE** em meio digital, formato PDF de acordo com as especificações da **IN 35/2015 do Tribunal de Contas do Espírito Santo (TCE)** (arquivos com tamanho máximo de 3,0 MB, com resolução máxima de 300 dpi, formatação A4 e nomeados de acordo com o tipo do documento), sem emendas ou rasuras, devidamente aprovadas pela Fiscalização da **CESAN**;
 - b7) Os documentos que necessitarem de assinatura deverão ser assinados eletronicamente e estar dentro **dos parâmetros de certificação do ICP BRASIL**.
- c) Forma de pagamento:
- c1) Os pagamentos serão efetuados preferencialmente na Praça de Vitória-ES, em um dos seguintes Bancos: BANESTES, Santander, Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal, mediante a apresentação à **CESAN** da(s) Fatura/apólice(s) de seguro devidamente aprovada(s) pela Fiscalização da **CESAN**;
 - c2) O seguro para os componentes principais: todos os Empregados, Presidente e Diretores da **CESAN** serão não contributários, **cabendo à CESAN 100% (cem por cento) do prêmio;**
 - c3) Os pagamentos de Fatura/apólice(s) ficam condicionados à apresentação, pela **CONTRATADA**, dos seguintes documentos:
 - a. Prova de regularidade com o INSS, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, em todas as medições;
 - b. Certidão de Regularidade Fiscal do FGTS, em todas as medições;
 - c4) Qualquer erro no documento fiscal competente ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa será motivo de correção pela contratada, gerando a suspensão do prazo de pagamento até que seja definitivamente regularizada a situação, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para a **CESAN**;
 - c5) A **CESAN** fica reservado o direito de rejeição dos serviços caso eles não estejam em perfeitas condições e de acordo com as especificações estipuladas;
 - c6) No caso de falecimento do segurado, o pagamento mensal do prêmio será considerado até o mês anterior à data do sinistro, sem que haja exigência de recolhimento de mensalidade no mês do sinistro, e sem qualquer prejuízo para os beneficiários para recebimento do capital segurado;
 - c7) O pagamento mensal do prêmio de seguro será efetuado mediante apresentação de fatura/apólice, acompanhada de quadro demonstrativo mensal do número de vidas e capital segurado, a ser apresentada a **CESAN** até o dia 30 de cada mês subsequente ao de competência da cobertura do seguro.

10. REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

- 10.1 Os preços serão **fixos e irrevogáveis** pelo período de 1 (um) ano a partir da data limite de apresentação da proposta ou do dia, mês e ano do último reajustamento, admitindo-se, entretanto, o reajustamento após esse período. Na oportunidade, serão utilizados para efeito de reajustamento, os índices setoriais compatíveis com o objeto licitado, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$R = \frac{Vf \times (I1 - I0)}{I0}$$

Onde:

R = Valor do reajustamento procurado.

Vf = Valor da Fatura/Apólice a preço inicial do CONTRATO (P0).

I = Índice da Coluna 2 (IGP-DI)

Índice com indicador "1" = Relativo ao mês anterior ao de concessão do reajustamento.

Índice com indicador "0" = Relativo ao mês anterior ao da última proposta apresentada para CESAN.

- 10.2 Os índices acima serão retirados da revista **Conjuntura Econômica**, editada pela **Fundação Getúlio Vargas**.

11. GARANTIA CONTRATUAL E SEGUROS

- 11.1 A **CONTRATADA** deverá apresentar à **CESAN** a garantia de execução contratual, até o início da data de eficácia do respectivo **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, sob pena de aplicação de multa.
- 11.2 A garantia apresentada deverá contemplar todo o prazo de execução do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, acrescido de mais **90 (noventa) dias**. Havendo prorrogação de prazo formalmente admitida pela **CESAN**, deverá a **CONTRATADA** rerepresentar a modalidade de caução por essa escolhida, de forma a abranger o período de prorrogação, retendo a **CESAN** dos créditos da **CONTRATADA**, enquanto não efetivado tal reforço da garantia, o valor a ela correspondente.
- 11.3 O atraso superior a **20 (vinte) dias** para a apresentação da garantia a que se refere o parágrafo anterior autoriza a **CESAN**, a buscar a rescisão do **INSTRUMENTO CONTRATUAL** por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.
- 11.4 A caução inicial será reforçada durante a execução dos serviços contratados, de forma a totalizar sempre **5% (cinco por cento)** do valor vigente do **INSTRUMENTO CONTRATUAL** (preços iniciais e reajustamentos se houver).
- 11.5 A garantia e seus reforços poderão ser realizados em uma das seguintes modalidades:

- a) **Carta de Fiança Bancária**, conforme minuta constante do Edital:

No caso de **Carta de Fiança Bancária**, esta deverá ser a critério da licitante, fornecida por um banco localizado no Brasil, pelo prazo da duração do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, devendo a **CONTRATADA** providenciar sua prorrogação, por toda a duração do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, independente de notificação da **CESAN**, sob pena de rescisão contratual ressalvado os casos em que a duração do **INSTRUMENTO CONTRATUAL** for inferior ao prazo acima estipulado, quando deverá a caução ser feita pelo prazo contratual.

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN**

Além disso, a **Carta de Fiança** deverá ser devidamente registrada em cartório de registro de títulos e documentos, conforme determinada na Lei nº 6.015/73 e deverá vir acompanhada de: cópia autenticada do estatuto social do banco; cópia autenticada da ata da assembleia que elegeu a última diretoria do banco; cópia autenticada do instrumento de procuração, em se tratando de procurador do banco e reconhecimento de firmas das assinaturas constantes da carta de fiança. E conter expressamente renúncia aos benefícios referidos nos Art. 366, 827, 835, 837 e 838 do Código Civil.

b) Seguro-Garantia:

No caso da opção pelo **Seguro-Garantia** o mesmo será feito mediante entrega da competente apólice emitida por entidade em funcionamento no País, e em nome da **CESAN**, cobrindo o risco de quebra do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, pelo prazo da duração do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, devendo a contratada providenciar sua prorrogação, por toda a duração do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, independente de notificação da **CESAN**, sob pena de rescisão contratual.

A apólice deverá indicar a **CESAN** como beneficiária e que o seguro garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** no instrumento contratual, inclusive as de natureza trabalhista e/ou previdenciária, até o valor da garantia fixada na apólice.

Conter cláusula adicional, que possua abrangência sobre as ações trabalhistas e previdenciárias, até 90 (noventa) dias após a finalização do contrato.

Não será aceita apólice que contenha cláusulas contrárias aos interesses da **CESAN**.

c) Caução em dinheiro:

No caso de opção por **Caução em dinheiro**, o interessado deverá obrigatoriamente efetuar o depósito no **BANESTES**, pelo interessado, em conta de caução vinculada a **CESAN**.

11.6 A garantia prestada pela licitante vencedora lhe será restituída ou liberada após o recebimento definitivo do(s) serviço(s).

11.7 No caso de consórcio, fica obrigada a empresa líder do consórcio ou o representante do mesmo a oferecer caução garantia do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**.

SEGUROS

11.8 Não serão exigidos seguros, exceto os obrigatórios previstos em lei, ACT, CCT, etc.

12. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

12.1 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.2.1 Comprovação de capacidade operacional da empresa licitante, mediante a apresentação de atestado(s) em nome da licitante, emitidos pelo contratante titular, obrigatoriamente pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de serviços de características semelhantes, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superiores a:

- O atestado de capacidade técnico-operacional deverá conter os seguintes elementos:

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN**

- a. O(s) Atestado(s) deve(m) mencionar as informações: nome, cargo, e-mail e número de telefone institucional para contato do emitente, devidamente assinado(s), carimbado(s) e em papel timbrado da empresa ou órgão tomador do serviço. As informações dos atestados deverão ser comprovadas através de documentos como contratos, notas fiscais e instrumentos correlatos;
- b. Manifestação acerca do conteúdo e da qualidade dos serviços prestados, atestando que os serviços foram cumpridos satisfatoriamente e que não consta dos arquivos da contratante nenhum registro desabonador de aspectos comerciais ou técnicos da contratada;
- c. Por se tratar de serviços de natureza contínua, o(s) atestado(s) de Capacidade Técnica que demonstre(m) a execução anterior e sem ressalva, por período de no mínimo 50% (cinquenta por cento) do prazo de vigência prevista para esta contratação.

As comprovações solicitadas acima poderão ser efetuadas em tantos **CONTRATOS** quanto dispuser a proponente, e terem sido executados em qualquer época.

Não serão aceitos atestados técnicos de execução de obras e/ou serviços contratados pela **CESAN** fornecidos por terceiros por motivo de subcontratações e/ou sub-rogações não formalizadas e/ou aprovadas pela **CESAN**. Nos demais casos, a **CESAN** poderá diligenciar para a obtenção de esclarecimentos e ratificações junto aos órgãos e entidades expedidoras do atestado.

12.2 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 12.2.1 Declaração da licitante comprovando o fiel cumprimento das recomendações determinadas pelo art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, isto é, que não utiliza trabalho de menores de 18 (dezoito) anos na execução de serviços perigosos ou insalubres, nem de menores de 16 (dezesesseis) anos para trabalho de qualquer natureza.
- 12.3.2 Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial ou Extrajudicial, de acordo com a Lei Federal nº 11.101/2005 e suas alterações, expedida pelo distribuidor ou distribuidores judiciais da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias antes da data de abertura das propostas.
 - 12.3.2.1 Será permitida a participação de empresas em recuperação judicial ou extrajudicial, desde que apresentado o devido Plano de Recuperação, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, inclusive, pelo atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeiras estabelecidos no edital.
 - 12.3.2.2 A licitante deve apresentar certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório.
- 12.3.3 Balanço Patrimonial na forma da lei e Demonstração do Resultado do exercício, do último exercício social exigível, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, contendo os respectivos termos de abertura e encerramento, devidamente submetidos à autenticação no órgão competente do registro do comércio.
 - 12.3.3.1 As empresas que se utilizam do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, deverão comprovar a Escrituração Contábil Digital – ECD por meio

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN**

de recibo de entrega junto à Receita Federal do Brasil. Igualmente, deverão apresentar o Balanço Patrimonial do último exercício social exigível.

12.3.3.2 As empresas recém-constituídas, cujo Balanço Patrimonial ainda não seja exigível, deverão apresentar o Balanço de Abertura, contendo carimbo e assinatura do representante legal da empresa e do contador.

12.3.3.3 As empresas que estiveram inativas no ano anterior, deverão apresentar cópia da declaração de inatividade entregue à Receita Federal, apresentando o último balanço patrimonial que antecede à condição de inatividade.

12.3.4 A comprovação da boa situação financeira do **LICITANTE** será baseada também na obtenção de Índices de Liquidez Geral (ILG), de Solvência Geral (ISG) e de Liquidez Corrente (ILC) resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, sendo considerada habilitada a empresa que apresentar resultado igual ou maior que 1(um), em todos os índices aqui mencionados:

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$\text{ISG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

12.3.4.1 As empresas que apresentarem qualquer dos índices relativos à boa situação financeira menor que 01 (um), deverão comprovar possuir patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor de sua proposta.

12.3.5 As condições de Qualificação Econômico-Financeira estão em consonância com o Regulamento de Licitações da Cesan, legislação e precedentes de órgãos de controle, inclusive orientações do Tribunal de Contas da União, conforme Acórdão nº 1214/2013 – TCU – Plenário”

13. PREÇOS

13.1 O valor estimado para a execução dos **SERVIÇOS** será **sigiloso**, observadas as condições previstas no Art. 34, da Lei nº 13.303/2016.

13.2 O orçamento foi obtido com base em pesquisa de mercado

13.3 Nos preços unitários e totais de cada **SERVIÇO** proposto estão incluídos:

1. Materiais em geral.
2. Mão-de-obra especializada ou não.
3. Transportes e deslocamentos em geral.
4. Teste dos serviços executados, conforme normas da ABNT.
5. Limpeza, varredura e lavagem dos locais de trabalho.
6. Seguros em geral.
7. Equipamentos e ferramentas necessários.

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN**

8. Encargos sociais (inclusive os complementares, tais como uniforme, equipamentos de proteção individual, vale transporte, alimentação conforme legislação e demais obrigações previstas em acordo coletivo vigente e despesas relativas ao cumprimento das Normas Regulamentadoras de Saúde Segurança do Trabalho), fiscais, comerciais e tributos de qualquer natureza, taxa de aprovação, licenciamento e liberação de serviços resultantes da execução dos **SERVIÇOS**;
9. Responsabilidade pelos danos causados diretamente à **CESAN** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos **SERVIÇOS**;
10. **BDI composto de:**
 - Administração central;
 - Impostos previstos por lei;
 - Lucro.

OBSERVAÇÕES:

- ⇒ Na Composição de Custos deverão estar relacionados todos os insumos necessários à execução dos **SERVIÇOS**, não sendo permitida a utilização da unidade “verba” para nenhum dos insumos.
- ⇒ Caso necessite realizar trabalhos aos sábados, domingos e feriados e fora do horário normal, os custos serão de responsabilidade da **CONTRATADA** sem ônus para a **CESAN**.
- ⇒ Os preços propostos pelos licitantes incluem, enfim, todas as despesas necessárias à execução total dos **SERVIÇOS** licitados, bem como seus lucros, conforme as especificações e anexos contidos neste Edital, cobrindo todos os custos de mão-de-obra, **inclusive eventuais aumentos, aditamentos salariais ou outros benefícios e obrigações provenientes de Lei, Dissídio, Convenção ou Acordo Coletivo, bem como sentença judicial.**

14. UTILIZAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA CONFORME DECRETO ESTADUAL 4251-R/20189 E LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL DE Nº 879 DE 26/12/2017

- 14.1 Na execução dos Serviços, a **CONTRATADA** estará sujeita ao disposto no Decreto Estadual 4251-R/2018 que regulamenta a Lei Complementar Estadual de nº 879 DE 26/12/2017, que “Estabelece o Programa Estadual de Ressocialização de Presos e Egressos do Sistema Prisional do Espírito Santo - PROGRESSO/ES, e dá outras providências”.

15. FISCALIZAÇÃO/GERENCIAMENTO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

- 15.1 A Fiscalização dos **SERVIÇOS** objeto desta licitação ficará a cargo da **GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS (A-GRH), por meio da DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL (A-DAP)** da **CESAN**.
- 15.2 Durante a execução dos **SERVIÇOS** a **CESAN** fiscalizará a empresa **CONTRATADA** de acordo com os **art. 181 e seguintes do Regulamento de Licitações da CESAN – Revisão 02**, as prescrições técnicas da **CESAN**, normas técnicas vigentes, bem como os critérios estabelecidos nas normas **INS.004.01.2016 - AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS**, constantes do **VII – NORMAS E INSTRUÇÕES** do Edital.
- 15.3 Os serviços estarão sujeitos à irrestrita fiscalização por parte da **CESAN**, que a efetivará diretamente ou através de terceiros, para tanto devidamente credenciados, a fim de:
- 15.4 Exigir que a **CONTRATADA** execute os trabalhos em estrita observância ao contido na sua proposta e no **INSTRUMENTO CONTRATUAL**.

- 15.5 Efetuar as medições mensais dos SERVIÇOS executados pela **CONTRATADA** desde que sejam perfeitamente atendidas todas as exigências deste **INSTRUMENTO CONTRATUAL**.
- 15.6 Recusar e/ou sustar os SERVIÇOS que estiverem em desacordo com a proposta, as normas, ou com a melhor técnica consagrada pelo uso, a seu critério exclusivo e ordenar que sejam refeitos sem ônus para a **CESAN**.
- 15.7 Determinar a prioridade dos serviços, definindo e autorizando suas etapas, e controlando as condições de trabalho.
- 15.8 Propor, à **AUTORIDADE COMPETENTE**, a aplicação de sanções, pelo não cumprimento de quaisquer das cláusulas contratuais.
- 15.9 Dar assistência permanente à **CONTRATADA** na condução dos trabalhos, verificando-os, aprovando-os ou glosando-os, no que estiverem em desacordo com o **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, com o Edital, com seus anexos, e com sua proposta, e ainda, com as especificações fornecidas pela **CESAN**.
- 15.10 Decidir, dentro dos limites de suas atribuições, as questões que forem levantadas em campo.
- 15.11 Elaborar relatório comunicando as deficiências verificadas na execução dos serviços, encaminhando cópia à **CONTRATADA**, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no **INSTRUMENTO CONTRATUAL**.
- 16. OBRIGAÇÕES DA CESAN**
- 16.1 Prestar à **CONTRATADA** todas as informações julgadas necessárias, quando solicitadas.
- 16.2 Responsabilizar-se pela Fiscalização e acompanhamento dos SERVIÇOS objeto do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**.
- 16.3 Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA** na forma estipulada no **INSTRUMENTO CONTRATUAL**.
- 16.4 Dirimir dúvidas, quando necessário.
- 16.5 Analisar e aprovar, em tempo hábil, cronograma e planejamento de execução dos SERVIÇOS apresentados pela **CONTRATADA**.
- 16.6 Permitir o livre acesso dos empregados e prepostos da **CONTRATADA**, devidamente credenciados, para execução dos SERVIÇOS inerentes ao **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, respeitados os critérios de sigilo aplicáveis.
- 16.7 Notificar a empresa **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos SERVIÇOS para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
- 16.8 Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.
- 16.9 Acompanhar, fiscalizar e orientar a **CONTRATADA**, no que diz respeito ao cumprimento do DECRETO 4251-R/2018, quando for o caso.

17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 17.1 Executar os serviços para a **CESAN**, obedecendo ao edital de licitação, seus anexos, bem como aos detalhes e instruções fornecidos pela **CESAN** no decorrer da execução do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, ficando acordado que os mencionados documentos passam a integrar o **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, para todos os efeitos de direito, ainda que nele não transcritos.
- 17.2 Todas as obrigações da **CONTRATADA** deverão ser obedecidas sem nenhum ônus para a **CESAN**, devendo estar consideradas nos preços unitários ou no BDI.
- 17.3 Manter durante a execução do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, todas as condições de habilitação e classificação exigidas no Edital.
- 17.4 Não contratar ex-empregado da **CESAN** que tenha sido demitido antes do decurso de prazo de 18 (dezoito meses), contados a partir da demissão, conforme previsto na Lei nº 13.467, de 13 de julho de 2017.
- 17.5 Preservar o sigilo das informações que serão disponibilizadas pela **CESAN** para execução do objeto contratado. Este compromisso subsistirá mesmo após a extinção do vínculo entre as partes, pelos prazos previstos na legislação vigente.
- 17.6 Não fazer uso ou revelação, sob qualquer justificativa, a respeito de informações, dados, processos, fórmulas, códigos, cadastros, fluxogramas, diagramas lógicos, dispositivos, modelos ou outros materiais de propriedade da CESAN aos quais tiver acesso em decorrência da prestação dos serviços conforme **DECLARAÇÃO DE CONFIDENCIALIDADE, ANEXO VIII – RELAÇÃO DE MODELOS** do Edital.
- 17.7 A **CONTRATADA** deverá apresentar em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da emissão da Ordem de Início dos Serviços – OIS ou assinatura do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, a **DECLARAÇÃO DE CONFIDENCIALIDADE** exigida no subitem 11.6 acima, devidamente assinada.
- 17.8 Registrar as ocorrências havidas durante a execução do presente **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, de tudo dando ciência à **CESAN**, respondendo integralmente por sua omissão.
- 17.9 Responsabilizar-se pelas perdas e danos causados diretamente à **CESAN** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**.
- 17.10 Fazer comparecer representante da empresa credenciado, sempre que convocada, ao local e na data a serem estabelecidos pela fiscalização, para exame e esclarecimento de qualquer problema relacionado à execução do objeto contratado.
- 17.11 Cumprir com zelo, perfeição, higiene, eficiência e pontualidade os serviços a serem contratados, em consonância com as normas e padrões aplicáveis.
- 17.12 Responsabilizar-se pelos sinistros envolvendo seus veículos durante a execução do presente **INSTRUMENTO CONTRATUAL**.
- 17.13 Responder de maneira absoluta e inescusável pela perfeição técnica dos serviços, refazendo às suas expensas os serviços não aceitos pela Fiscalização.
- 17.14 Cumprir as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, bem como as leis, regulamentos e posturas municipais, em especial às de segurança pública.

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN**

- 17.15 Após a realização dos serviços os locais deverão ser entregues limpos e desimpedidos de todo entulho e materiais excedentes. Os custos relativos a esses serviços deverão estar inclusos nos preços unitários e totais dos serviços precedentes.
- 17.16 Apresentar cronograma físico-financeiro em até **10 (dez) dias úteis** após a assinatura do instrumento contratual, para ser submetido à análise e aprovação da Fiscalização da **CESAN**.
- 17.17 O responsável pela coordenação dos serviços deverá estar de posse de telefone celular, inclusive sábados, domingos e feriados.
- 17.18 Eventuais multas e qualquer outro custo ou encargo relativos à lavratura de autos de infração à legislação de meio ambiente, postura, trânsito e outras aplicáveis, decorrentes das atividades afetas a esse **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, se suportados pela **CESAN**, serão descontados dos pagamentos devidos à **CONTRATADA** ou da(s) garantia(s) oferecida(s), ou ainda, poderão ser cobrados judicialmente. Nesses casos, a **CONTRATADA** autoriza a **CESAN**, desde já, de forma irrevogável e irretroatável, a descontar ou compensar créditos futuros que venha a ter, ou cobrar por meio de notificação para pronto pagamento no valor correspondente.
- 17.19 Fornecer, em caso de aditamento do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, reforço da garantia contratual.
- 17.20 A **CONTRATADA** ainda se obriga a:
- a) Cumprir as normas técnicas da **Superintendência de Seguros Privados (SUSEP)**, as leis, regulamentos e posturas municipais, bem como as normas de saúde, de segurança do trabalho, de segurança pública adequada e de meio ambiente;
 - b) Fornecer os serviços dentro do prazo e condição pré-estabelecido pela contratante;
 - c) Permitir substituir o beneficiário via solicitação da **CONTRATANTE**, mediante preenchimento pelo segurado de formulário fornecido pela seguradora, assinado e anexada cópia simples do RG ou CNH e posterior encaminhamento da documentação à seguradora via correspondência por parte da contratante, nomeando os novos beneficiários.
 - d) Atender a todas as solicitações de análise e cobertura de sinistros, no período máximo estipulado pela **CONTRATANTE** e custeados integralmente pela **CONTRATADA**;
 - e) Fornecer um número de telefone para atendimentos, reclamações e sugestões dos beneficiários do sinistro que não gere custo como, por exemplo, por intermédio de telefone 0800, ou o custo de ligação local;
 - f) Disponibilizar suporte técnico remoto, à **CONTRATANTE**, mediante atendimento telefônico por meio de número gratuito e/ou de custo de uma ligação local, que deverá obrigatoriamente ser informado na proposta comercial, para esclarecimentos de dúvidas, resolução de problemas e abertura de atendimento relacionado aos sinistros e ao contrato;
 - g) Em Todos os serviços prestados à **CESAN**, as despesas com deslocamento, alimentação, horas extras e hospedagem quando necessários de recursos humanos serão por conta do contratado;
 - h) Fornecer a Apólice Mestre para a **CESAN**;
 - i) Disponibilizar por meio digital os Certificados Individuais a cada segurado;

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN**

- j) Fornecer assistência técnica, através de visitas periódicas (mensal), para o caso de sinistro, acompanhar e prestar orientações para a agilização das indenizações devidas;
- k) As indenizações deverão ser pagas após a entrega de todos os documentos necessários a regulação e liquidação do sinistro, a Seguradora deverá efetuar a indenização, se devida, em até 30 (trinta) dias corridos, para cobertura de Indenização por Morte Natural - IMN, Indenização Especial por morte Acidental - IEA, Invalidez Permanente parcial ou total por Acidente - IPA e Invalidez Funcional Permanente Total por Doença - IFPD;
- l) As indenizações deverão abranger todas as situações em que os beneficiários foram acometidos desde que não constem no rol de exclusões constante no **ANEXO de DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**;
- m) Enviar **OBRIGATORIAMENTE** à **CESAN**, após a conclusão da análise das aberturas de **SINISTROS** (pagos/negados), informações por ocorrência, **contendo data de sinistro, data do aviso, causa, valor indenizado e data do pagamento**;
- n) Na falta de pagamento de prêmios não haverá suspensão das coberturas do seguro, antes que se opere o cancelamento do contrato, dessa forma, estarão cobertos os sinistros ocorridos antes do cancelamento, sem prejuízo do disposto na cláusula de riscos excluídos e não haverá abatimento da indenização dos valores de prêmios pendentes;
- o) Enviar correspondência à **CESAN**, em até 10 (dez) dias antes do cancelamento, advertindo quanto à necessidade de quitação das parcelas do prêmio de seguro em atraso, sob pena de cancelamento do contrato. Esta correspondência funciona apenas como aviso de prazo para cumprimento da obrigação do segurado - pagamento do prêmio, ou seja, comunicação quanto à possibilidade de cancelamento;
- p) A **CONTRATADA** se obriga a aceitar a exclusão de qualquer segurado;
- q) Exigir a documentação comprobatória para o segurado e/ou beneficiário, conforme contrato protocolado na **SUSEP**;
- r) Em caso de necessidade de realização de Perícia, esta deverá ser realizada na Região Metropolitana da Grande Vitória (RMGV).
- s) Se responsabilizar pelos custos de envio de documentações que forem necessárias quando houver ocorrências de sinistros, tanto por parte da **CESAN**, quanto por parte do beneficiário, ou a permissão de envio **100%** de modo digital. Tal exigência visa resguardar a administração no sentido da realização de um melhor atendimento aos empregados da **CESAN**, além de não transferir o custo de envio de documentos pelos correios ou outros meios físicos, nem aos segurados, nem à **CESAN**.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 As seguintes sanções poderão ser aplicadas aos **LICITANTES** que participarem do certame ou aos que forem contratados, conforme o caso, sem prejuízo da reparação dos danos causados a **CESAN** pelo infrator:

18.1.1 Advertência, quando ocorrer:

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN**

- a) Descumprimento das obrigações editalícias ou contratuais que não acarretem prejuízos para a **CESAN**;
- b) Execução insatisfatória ou pequenos transtornos aos serviços, desde que sua gravidade não recomende a aplicação da suspensão temporária.

18.1.2 Multa, nos percentuais e condições indicados abaixo:

- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, calculados sobre o valor correspondente à parte inadimplente;
- b) 10% (dez por cento) a incidir sobre a parcela inadimplente do serviço, em caso de atraso superior em 50% (cinquenta por cento) do prazo inicial de execução, sem prejuízo da aplicação do subitem anterior;
- c) 5% (cinco por cento) do valor do objeto licitado:
 - c.1 Em decorrência da interposição de impugnações e/ou recursos meramente procrastinatórios;
 - c.2 Em caso de recusa em assinar o **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, aceitar ou retirar o instrumento equivalente nos prazos previstos no Edital;
 - c.3 Pela não regularização da documentação de habilitação, nos termos do artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, prorrogáveis pelo mesmo período, a pedido justificado do **LICITANTE**;
 - c.4 No caso de atraso na entrega da garantia contratual.
- d) 15% (quinze por cento) em caso de recusa parcial na execução do objeto, ou rescisão do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, calculado sobre a parte inadimplente;
- e) 20% (vinte por cento) sobre o valor do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, pela inexecução total do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**.

18.1.2.1 As sanções previstas nas alíneas “c”, “d” e “e” do subitem 18.1.2, serão início de indenização caso haja prejuízos maiores pelo descumprimento contratual, conforme artigo 416 da Lei 10.406/2002 (Código Civil).

18.1.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **CESAN**, por prazo não superior a **2 (dois) anos**, quando ocorrer:

- a) Apresentação de documentos falsos ou falsificados;
- b) Atraso na entrega dos documentos previstos no **ANEXO II – DOCUMENTOS EXIGIDOS DO LICITANTE** do **EDITAL**, sem as justificativas aceitas pelo **Pregoeiro**, ou na hipótese de apresentação destes em desacordo com as especificações previstas nos termos do Edital, que, para todos os efeitos, será considerada como não entregue;
- c) Retirada da proposta, sem justificativas aceitas pelo **Pregoeiro**;
- d) Recusa em assinar o **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, dentro dos prazos estabelecidos pela **CESAN**;
- e) Reincidência de execução insatisfatória do fornecimento contratado;
- f) Atraso injustificado na execução do fornecimento, contrariando o **INSTRUMENTO CONTRATUAL**;
- g) Reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
- h) Irregularidades que ensejem a frustração da licitação ou a rescisão contratual;

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN**

- i) Condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - j) Prática de atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação ou prejudicar a execução do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**;
 - k) Prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir idoneidade para licitar e contratar com a **CESAN**;
 - l) Quando constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo a **CESAN**.
- 18.1.4 As sanções previstas nos **subitens 18.1.1 e 18.1.3**, poderão ser aplicadas juntamente com a penalidade de multa.
- 18.2 A multa será formalizada por simples apostilamento contratual e será executada após regular processo administrativo, observada a seguinte ordem:
- a) Mediante quitação do valor da penalidade por parte da **CONTRATADA** em prazo a ser determinado pela autoridade competente;
 - b) Mediante desconto no valor da garantia depositada para este **INSTRUMENTO CONTRATUAL**;
 - c) Mediante desconto no valor das parcelas devidas à **CONTRATADA**;
 - d) Mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.
- 18.3 O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de execução, se dia de expediente normal na **CESAN**, ou no primeiro dia útil seguinte.
- 18.4 Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:
- a) O atraso não superior a 5 (cinco) dias; e
 - b) A execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.
- 18.5 A Multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, consoante o art. o **art. 192 do Regulamento de Licitações da CESAN – Revisão 02**.
- 18.6 Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, o **INSTRUMENTO CONTRATUAL** deverá ser rescindido, exceto se houver interesse justificado da **CESAN** em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias.
- 18.7 A sanção pecuniária prevista na **alínea “d” do subitem 18.1.2** não se aplica nas hipóteses de rescisão contratual que não ensejam penalidades.
- 18.8 A **CONTRATADA** que subcontrate, total ou parcialmente, o objeto contratado, associe-se com outrem, ceda ou transfira, total ou parcialmente, o objeto do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, bem assim realize a sua fusão, cisão ou incorporação, em todos os casos sem que ocorra a prévia e expressa autorização da **CESAN**, formalizada por termo aditivo ao **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, sofrerá a rescisão contratual e a aplicação da penalidade de suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a **CESAN**, pelo prazo de até **2 (dois) anos**.
- 18.9 As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que sejam assegurados à **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.

- 18.10 Constitui falta grave o não pagamento de salário, de vale-transporte e de auxílio alimentação dos empregados na data fixada, o que poderá dar ensejo à rescisão do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 18.11 Na aplicação do conceito “Insuficiente” por 3 (três) avaliações subseqüentes ou 4 (quatro) alternadas, deverá ser aplicada multa de 1% (um por cento) sobre o valor do somatório das Notas Fiscais correspondente aos períodos que a CONTRATADA obteve conceito **Insuficiente** (vide ANEXO VII – **NORMAS E INSTRUÇÕES - AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS E INSTRUÇÕES PARA APLICAÇÃO DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**) e que resultou na aplicação desta penalidade.
- 18.12 Em conformidade com o disposto no **art. 196, do Regulamento de Licitações da CESAN – Revisão 02**, estendem-se os efeitos da sanção de suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a **CESAN** às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos celebrados ou licitações realizadas, enquadre-se em um dos incisos do referido artigo.
- 18.13 Sem prejuízo da aplicação das sanções acima descritas, a prática de quaisquer atos lesivos à administração pública na licitação ou na execução do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013, será objeto de imediata apuração, observando-se o devido processo legal estabelecido no marco regulatório estadual anticorrupção.

19. SUPRESSÕES E ACRESCIMOS

- 19.1 A **CONTRATADA** poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem nos **SERVIÇOS** até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, desde que dentro do escopo contratado, atualizado nos termos da Lei nº 13.303/2016 e do **Regulamento de Licitações da CESAN – Revisão 02**.
- 19.1.1 Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido no subitem anterior, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as contratantes.
- 19.2 As supressões ou acréscimos referenciados serão considerados formalizados mediante a elaboração de Termo Aditivo ao instrumento contratual.
- 19.3 Na hipótese de supressão de obras, serviços ou bens, se o contratado já houver adquirido os materiais e posto no local da execução, estes devem ser ressarcidos pela **CESAN** pelos custos de aquisição regularmente comprovados.
- 19.4 O ressarcimento será devido somente para os materiais que tenham sido adquiridos com autorização expressa da fiscalização da **CESAN** e estejam em quantitativos compatíveis com a fase de execução objeto de alteração.

ANEXO II – DOCUMENTOS EXIGIDOS DO LICITANTE

O **LICITANTE** melhor classificado para o(s) lote(s), após convocado formalmente pelo pregoeiro no portal “**licitações-e**”, deverá apresentar a seguinte documentação:

1 PROPOSTA COMERCIAL E PLANILHA DE PREÇOS, CONFORME ANEXO IV DO EDITAL**2 HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais sendo que, no caso de sociedades por ações, deverá se fazer acompanhar da ata de eleição de seus administradores;
- b) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim exigir.

3 REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no CNPJ ou CPF;
- b) Prova de regularidade com o INSS, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- c) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS-CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal na sede do **LICITANTE**.

4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) As exigência de qualificação técnica são as indicadas no **subitem 12.1 do TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I** do edital.

5 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) As exigência de qualificação econômico-financeiras são as indicadas no **subitem 12.2 do TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I** do edital.

6 DECLARAÇÕES

- **DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS PARA LICITAR E CONTRATAR COM A CESAN;**
- **DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.**
- **DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;**
- **MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONFIDENCIALIDADE**
- **DECLARAÇÃO COM PARTE RELACIONADA;**
- **RELAÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS PELO PROPONENTE COMPATÍVEIS COM O OBJETO DA LICITAÇÃO**
- **DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO ELETRÔNICO;**
- **DECLARAÇÃO DE PRORROGAÇÃO E REVALIDAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS (OPCIONAL)**

OBSERVAÇÕES:



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN**

1. A **CESAN** poderá solicitar outros documentos, para melhor esclarecer e/ou comprovar as informações fornecidas pelo **LICITANTE**.
2. Caso o órgão emitente da documentação de regularidade relativa à habilitação esteja em greve, desde que comprovada pelo **LICITANTE**, será permitida a participação no certame sem a referida documentação, condicionando, no entanto, a contratação em definitivo à apresentação de documento probante da regularidade quando do retorno às atividades normais do órgão expedidor.
3. Para efeito de apresentação dos documentos e certidões acima mencionados, não serão aceitos quaisquer protocolos.

ANEXO III – MINUTA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

CONTRATO Nº
REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024

**CONTRATO DE EXECUÇÃO DE
SERVIÇOS, SOB O REGIME
EMPREITADA POR PREÇO
GLOBAL, QUE ENTRE SI FAZEM A
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE
DE SANEAMENTO - CESAN E A
EMPRESA.....**

Por este instrumento particular, a **COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO**, sociedade de economia mista estadual, sediada na **Av. Governador Bley, 186, 3º andar, Ed. BEMGE, Centro, Vitória, ES**, inscrita no **C.N.P.J sob nº 28.151.363/0001-47**, doravante designada **CESAN**, neste ato representada pelo e pelo, respectivamente, o(a)s Sr(a)s e, e a empresa, sediada inscrita no **CNPJ sob o nº**, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr(a) (qualificação), firmam o presente **CONTRATO**, instruído no **processo administrativo nº 2023017570**, cujo resultado foi aprovado e homologado pela(indicar a autoridade competente)....., sujeitando-se as contratantes às disposições da Lei Federal nº 13.303/2016, do **Regulamento de Licitações da CESAN – Revisão 02**, do **Código de Conduta e Integridade da CESAN** e da **Política de Transações com Partes Relacionadas**, disponíveis no site www.cesan.com.br, da Lei Federal nº 8.078/1990, da Lei Complementar Estadual nº 618/2012, da Lei Federal nº 12.846/2013, do Decreto Estadual nº 3.956-R/2016, que regulamenta, no âmbito do Poder Executivo Estadual, os dispositivos da Lei Federal nº 12.846/2013, da Lei Complementar Estadual de nº 879/2017, da Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei de Proteção de Dados Pessoais e as seguintes cláusulas:

1 CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

- 1.1 Constitui objeto do presente **CONTRATO** a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, SEGURO DE VIDA EM GRUPO, PARA COBERTURA DE INDENIZAÇÕES REFERENTES À MORTE NATURAL OU ACIDENTAL, INVALIDEZ PERMANENTE POR ACIDENTES OU DOENÇA FUNCIONAL, DESTINADO AOS EMPREGADOS ATIVOS E DIRIGENTES DA CESAN.**
- 1.2 Na execução dos serviços a **CONTRATADA** estará obrigada a observar todas as condições estabelecidas neste **CONTRATO**, especialmente as obrigações constantes da **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA.**
- 1.3 Salvo o que tiver sido expressamente modificado pelo presente instrumento, os **SERVIÇOS** ora contratados serão efetuados em conformidade com os documentos a seguir enumerados, os quais passam a integrá-lo como se nele transcritos:
 - a) **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024 e seus anexos;**
 - b) **PROPOSTA COMERCIAL da CONTRATADA, datada de e seus anexos.**

2 CLÁUSULA SEGUNDA - FONTE DE RECURSOS

- 2.1 Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes desta licitação estão especificados no **item 4** do **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**.

3 CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇOS E REGIME DE EXECUÇÃO

- 3.1 O valor global para execução dos **SERVIÇOS** é de **R\$ _____** (_____).
- 3.2 A **CESAN** pagará, pelos **SERVIÇOS** contratados e executados, o preço integrante da proposta aprovada, ressalvada a incidência de reajustamento e a ocorrência de imprevistos, conforme RLC e Lei 13.303/2016, observadas as disposições contidas no **item 13** do **TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I**.
- 3.3 Os preços propostos incluem, enfim, todas as despesas necessárias à execução total dos **SERVIÇOS**, bem como seus lucros, conforme as especificações e anexos contidos no Edital, cobrindo todos os custos de mão-de-obra, **inclusive eventuais aumentos, aditamentos salariais ou outros benefícios e obrigações provenientes de Lei, Dissídio, Convenção ou Acordo Coletivo, bem como sentença judicial**.
- 3.4 Constitui falta grave o não pagamento de salário, de vale-transporte e de auxílio alimentação dos empregados na data fixada, o que poderá dar ensejo à rescisão do **CONTRATO**, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 3.5 O(s) **SERVIÇO(S)** objeto deste **CONTRATO** será(ão) executado(s) de forma indireta, pelo **REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**.

4 CLÁUSULA QUARTA – PRAZO CONTRATUAL E LOCAL DE PRESTAÇÃO DO(S) SERVIÇO(S)

- 4.1 O prazo contratual e local de prestação do(s) serviço(s) serão os informados no **item 5** do **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**.

5 CLÁUSULA QUINTA – GARANTIA CONTRATUAL E SEGUROS

- 5.1 **A CONTRATADA** deverá apresentar à **CESAN** a garantia de execução contratual correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor total do **CONTRATO**, até o início da data de eficácia estabelecida no item 5 do **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**, no valor de **R\$ (.....)**, na modalidade de
- 5.2 Ocorrendo alteração do preço contratual originariamente fixado, por força de revisão, reajuste, acréscimos e decréscimos, prorrogações dentre outras hipóteses previstas em lei e neste **CONTRATO**, competirá à **CONTRATADA** a oferta de nova garantia (ou endosso) de execução de **CONTRATO** readequada ao preço e prazo contratual atualizado.
- 5.3 Na hipótese da caução de garantia ser prestada mediante **Carta Fiança Bancária**, esta deverá ser apresentada com firma reconhecida e conter a expressa renúncia aos benefícios referidos nos artigos 366, 827, 835, 837 e 838 da Lei 10.406/2002 - CÓDIGO CIVIL.
- 5.4 A **garantia contratual** deve ser cumprida na forma apresentada no **item 11** do **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**.

5.5 Não serão exigidos seguros, exceto os obrigatórios previstos em lei, ACT, CCT, etc..

6 CLÁUSULA SEXTA – EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 O **CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**, apresentado pela **CONTRATADA** e aprovado pela **CESAN**, constitui-se parte integrante deste instrumento.

6.2 O **CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO** deverá ser ajustado ao efetivo início dos **SERVIÇOS**.

6.3 O **CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**, além de expressar a programação das atividades e o correspondente desembolso mensal do presente instrumento.

6.4 A **CONTRATADA** deverá manter as entregas de cada etapa, estabelecidas no **CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**, sujeitando-se a penalidades a título de multa, incidente no percentual não realizado de cada etapa, conforme previsto na **CLÁUSULA 18 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS** do **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I** do edital.

6.5 O **CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO** deverá representar todas as **ATIVIDADES** da planilha orçamentária, com grau de detalhamento compatível com o planejamento de execução da **CONTRATADA**.

6.6 Além das obrigações descritas na **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA** deste **CONTRATO**, compete à **CONTRATADA** cumprir fielmente os prazos de término de cada etapa, de acordo com o seu **CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**.

6.7 A **CESAN** poderá, respeitadas outras condições contratuais, tendo presente o seu fluxo/disponibilidade de caixa, acelerar ou desacelerar o cumprimento **DO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO** dos serviços.

7 CLÁUSULA SÉTIMA – CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE, MEDIÇÃO DO(S) SERVIÇO(S) E FORMA DE PAGAMENTO

7.1 Conforme **item 9** do **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**

8 CLÁUSULA OITAVA – FÓRMULA DE REAJUSTE E RECOMPOSIÇÃO DO CONTRATO

8.1 A fórmula de reajustamento aplicada está informada no **item 10** do **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I** do edital.

8.2 Somente ocorrerá o reajuste para as parcelas que ultrapassem o período mencionado e caso o adimplemento da obrigação das parcelas a realizar não estejam atrasadas por culpa da **CONTRATADA** conforme **CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO** aprovado pela fiscalização da **CESAN**.

8.3 Em caso de atraso na execução dos serviços atribuível à **CONTRATADA**, os **PREÇOS** contratuais serão reajustados pela fórmula estabelecida no **item 8.1** acima, obedecendo-se os seguintes critérios:

8.3.1 Se os índices aumentarem, prevalecerão aqueles vigentes nas datas em que as etapas dos serviços seriam realizadas de conformidade com o programado no **CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**;

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN**

- 8.3.2 Se os índices diminuïrem prevalecerão aqueles vigentes nas datas em que os serviços forem executados.
- 8.4 No caso de atraso ou não divulgaçãõ do índice de reajustamento, a **CESAN** pagará à **CONTRATADA** a importância calculada pelo índice anual vigente, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
- 8.5 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição, mediante aditamento do Contrato, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 8.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

9 CLÁUSULA NONA – DIREÇÃO TÉCNICA E PESSOAL DA CONTRATADA

- 9.1 A direção técnica e administrativa dos **SERVIÇOS**, objeto deste **CONTRATO**, cabe à **CONTRATADA**, a qual responderá, na forma da lei, por qualquer imperfeição porventura constatada na sua execução.
- 9.2 A omissão ainda que eventual da fiscalização, no desempenho de suas atribuições, não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade pela perfeita execução dos serviços contratados.
- 9.3 A **CONTRATADA** será representada pelo “responsável técnico” indicado na proposta, o qual dirigirá os trabalhos e a representará legalmente, com amplos poderes para decidir, em seu nome, nos assuntos relativos aos **SERVIÇOS** contratados.
- 9.3.1 No caso de eventual e comprovada necessidade de substituição de membro(s) da equipe técnica, indicada para execução dos **SERVIÇOS**, em se tratando de responsável(is) técnico(s), o(s) nome(s) e os dados demonstrativos da respectiva capacitação técnica de seu(s) substituto(s) deverão ser, tempestivamente, submetidos à análise e aprovação do gestor do **CONTRATO** da **CESAN**.
- 9.3.2 A capacitação técnica do substituto será analisada e pontuada de acordo com os critérios estabelecidos no Edital da licitação que originou este **CONTRATO**, e deverá ser, no mínimo, igual à do substituído.

10 CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CESAN

- 10.1 Obrigações elencadas no **item 16** do **TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I**.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1 Obrigações elencadas no **item 17** do **TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I**.

12 CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – FISCALIZAÇÃO/GERENCIAMENTO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

- 12.1 A **fiscalização** dos **SERVIÇOS** objeto desta licitação ficará a cargo da **GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS (A-GRH)**, por meio da **DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL (A-DAP)** da **CESAN**.

12.2 As demais cláusulas referentes a fiscalização se encontram no **item 15 do TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**.

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 As **sanções administrativas** se encontram disciplinadas no **item 18 do TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I** do edital.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - RESCISÃO

14.1 A inexecução, total ou parcial, deste **CONTRATO** dará ensejo a sua rescisão e acarretará as consequências previstas na Lei 13.303/2016 e no **Regulamento de Licitações da CESAN – Revisão 02**.

14.2 Sem prejuízo de outras sanções constituem motivos para rescisão deste **CONTRATO**, pela **CESAN**:

- a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- b) O não cumprimento de prazos;
- c) O não cumprimento das condições técnicas constantes das especificações e dos projetos;
- d) O cumprimento irregular das especificações, projetos ou prazos, o atraso injustificado no início dos **SERVIÇOS** ou do fornecimento, a paralisação, a paralisação do fornecimento ou dos **SERVIÇOS**, sem justa causa e prévia comunicação a **CESAN**;
- e) A lentidão na execução dos **SERVIÇOS**, que leve a **CESAN** a presumir sua não conclusão no prazo contratual;
- f) O atraso injustificado no início dos **SERVIÇOS**;
- g) A paralisação dos **SERVIÇOS**, sem justa causa e prévia comunicação a **CESAN**;
- h) A subcontratação total dos **SERVIÇOS** e cessão ou transferência total ou parcial deste **CONTRATO**;
- i) A subcontratação, ainda que parcial, e no que for permitido, dos **SERVIÇOS** objeto deste **CONTRATO**, sem a prévia e expressa autorização da **CESAN**;
- j) A associação do contratado com outrem, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitida neste **CONTRATO** ou no Edital que originou o mesmo;
- k) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- l) A dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- m) A alteração societária que modifique a finalidade ou a estrutura da **CONTRATADA** que, a juízo da **CESAN**, inviabilize ou prejudique a execução deste **CONTRATO**;
- n) O protesto de títulos ou a emissão de cheques sem a suficiente provisão de fundos, que caracterizem a insolvência da **CONTRATADA**;
- o) A prática de qualquer ato que vise fraudar ou burlar o fisco ou órgão/entidade arrecadador/credor dos encargos sociais e trabalhistas ou de tributos;
- p) O descumprimento das determinações emanadas da fiscalização, assim como as de seus superiores;
- q) O cometimento reiterado de faltas na execução dos **SERVIÇOS**;
- r) Quebra de sigilo sobre as informações e documentos recebidos da **CESAN** para a execução dos serviços contratados, bem como sobre os desenvolvidos pela **CONTRATADA**, por força do **CONTRATO**;

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN**

- s) Razões de interesse público;
- t) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do **CONTRATO**;
- u) Quando a **CONTRATADA** não apresentar a **apólice de Seguro**, conforme e quando estabelecido no **item 11 do TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I do EDITAL**;
- v) O descumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- w) A prática de atos que prejudiquem ou comprometam a imagem ou reputação da **CESAN**, direta ou indiretamente;
- x) O não pagamento de salário, de vale-transporte e de auxílio alimentação dos empregados na data fixada.

14.3 Constituem motivos para rescisão deste **CONTRATO** pela **CONTRATADA**:

- a) A não liberação, por parte da **CESAN**, de área, local ou objeto para execução dos **SERVIÇOS** ou fornecimentos, nos prazos contratuais;
- b) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da **CESAN**, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra;
- c) O atraso superior a 90 (noventa) dias nos pagamentos devidos pela **CESAN** relativos aos serviços já recebidos e faturados, salvo nas hipóteses de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado neste caso, à **CONTRATADA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- d) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do **CONTRATO**.

14.4 Nos casos relacionados nas alíneas de “a” a “c” do **subitem 14.3** a **CONTRATADA** será ressarcida dos prejuízos até então sofridos, desde que regularmente comprovados, tendo, ainda, direito a:

- a) Devolução da garantia prestada;
- b) Pagamento dos serviços que executou, desde que aceitos, até a data da rescisão do **CONTRATO**, porventura ainda não pagos.

14.5 A rescisão do **CONTRATO**, efetivada pela **CESAN**, com base no ajuste constante nas alíneas de “a” a “q” do **subitem 14.2**, acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste **CONTRATO** e na lei:

- a) Assunção imediata, pela **CESAN**, dos **SERVIÇOS** objeto deste **CONTRATO**, no estado e no local em que se encontram, por ato próprio seu;
- b) Ocupação e utilização, pela **CESAN**, do local, instalações, equipamentos, materiais e pessoal empregado na execução dos serviços, indispensáveis à sua continuidade, os quais serão devolvidos ou ressarcidos posteriormente à **CONTRATADA**, mediante avaliação prévia da **CESAN**;
- c) Execução, imediata, da garantia contratual constituída para se ressarcir de danos, inclusive multas aplicadas;
- d) Retenção dos créditos decorrentes deste **CONTRATO**, até o limite dos prejuízos causados pela **CONTRATADA**.

14.6 A rescisão do **CONTRATO** por qualquer das partes não impedirá que a **CESAN** dê continuidade à execução dos **SERVIÇOS**, mediante contratação de terceiros.

- 14.7 A rescisão fundamentada por razões de interesse público ou a ocorrência de caso fortuito ou de força maior dará à **CONTRATADA** o direito a liberação da garantia contratual e ao recebimento do(s) valor (es) pertinente(s) aos serviços executados e aceitos.
- 14.8 Ocorrendo a rescisão do Contrato, a **CESAN** constituirá "Comissão" para arrolamento da situação dos serviços, no momento da sua paralisação e concederá prazo corrido de 48 (quarenta e oito) horas, para que a **CONTRATADA** indique seu representante.
- 14.8.1 Vencido o prazo e não indicando a **CONTRATADA** o seu representante ou não comparecendo o indicado para execução dos trabalhos, a "Comissão" fará o respectivo arrolamento.
- 14.8.2 Em quaisquer das hipóteses as partes declaram aceitar incondicionalmente o relatório de arrolamento feito.
- 14.9 Caso não convenha a **CESAN** exercer o direito de rescindir o Contrato, quando a ação ou omissão da **CONTRATADA** justificar essa medida, poderá suspender a execução do mesmo, a seu exclusivo critério, suspendendo o pagamento de faturas pendentes e/ou intervindo na execução dos serviços, da maneira que melhor atenda aos seus interesses, até que a **CONTRATADA** cumpra integralmente a condição contratual infringida.
- 14.9.1 Na hipótese de ocorrer acréscimos nos preços dos **SERVIÇOS**, em consequência da adoção das medidas mencionadas neste item, correrão os mesmos por conta da **CONTRATADA** e o respectivo valor poderá ser descontado dos seus créditos ou da garantia constituída.
- 15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ADITIVOS E RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO.**
- 15.1 A celebração de termos aditivos a este **INSTRUMENTO CONTRATUAL** será permitida nas hipóteses e condições previstas no **Regulamento de Licitações da CESAN – Revisão 02**.
- 15.2 Da recomposição do equilíbrio econômico-financeiro
- I. Sempre que atendidas as condições do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, considera-se mantido seu equilíbrio econômico-financeiro.
- 15.3 Os casos omissos serão objeto de análise acurada e criteriosa, lastreada em elementos técnicos, por intermédio de processo administrativo para apurar o caso concreto.
- 16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**
- 16.1 Após a conclusão dos **SERVIÇOS**, quando for o caso, a **CONTRATADA**, mediante requerimento à **CESAN**, poderá solicitar o recebimento dos mesmos.
- 16.2 A **CONTRATADA** fica obrigada a refazer, reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas pela fiscalização.

17 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – SUPRESSÕES OU ACRESCIMOS

- 17.1 As **supressões e acréscimos** encontram-se disciplinados no **item 19 do TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I do edital**.

18 CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PROTEÇÃO DE DADOS

- 18.1 A **CESAN** e a **CONTRATADA** se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:
- O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º e/ou 11º da Lei nº 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;
 - O tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução do **CONTRATO** e do serviço contratado, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito;
 - Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada mediante prévia aprovação da **CESAN**, responsabilizando-se a **CONTRATADA** por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste **CONTRATO**, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins;
 - Eventualmente, as partes podem ajustar que a **CESAN** será responsável por obter o consentimento dos titulares, observadas as demais condicionantes da alínea 'c' acima;
 - Encerrada a vigência do **CONTRATO** ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a **CONTRATADA** interromperá o tratamento dos Dados Pessoais disponibilizados pelo Contratante e, em no máximo 30 (trinta) dias, sob instruções e na medida determinada pela **CESAN**, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a **CONTRATADA** tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese da **LGPD**.
- 18.2 A **CONTRATADA** cooperará com a **CESAN** no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na **LGPD** e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e Órgãos de controle administrativo.
- 18.3 A **CONTRATADA** compromete-se a tomar medidas de segurança técnica e organizacional, levando em conta os custos de implementação, contra o tratamento não autorizado ou ilegal de dados pessoais, contra perda ou destruição acidental de dados pessoais e consequentemente danos. A **CONTRATADA** reembolsará quaisquer perdas, custos, despesas, danos ou passivos sofridos pela **CESAN** em resultado de qualquer infração contratual ou passivos sofridos pelo não cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na Lei 13.709/2018 (**LGPD**), Lei 12.965/2014 (Marco Civil da Internet) e nas demais Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e Órgãos de controle administrativo.
- 18.4 A **CONTRATADA** deverá informar imediatamente a **CESAN** quando receber uma solicitação de um Titular de Dados, a respeito dos seus Dados Pessoais e abster-se de responder qualquer solicitação em relação aos Dados Pessoais do solicitante ou de clientes da **CESAN**, exceto de acordo com instruções documentadas da **CESAN** ou conforme exigido pela **LGPD** e Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor.

- 18.5 A **CONTRATADA** garantirá a colaboração com a **CESAN** para os casos em que houver a necessidade de informar sobre o tratamento de dados pessoais.
- 18.6 Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste **CONTRATO**, no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da **CESAN** e também de acordo com a Lei 13.709/2018.

19 CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS

- 19.1 A **CONTRATADA** se sujeita integralmente aos termos do presente **CONTRATO**.
- 19.2 Os casos omissos neste **CONTRATO** serão resolvidos pelas Leis 13.303/2016, o **Regulamento de Licitações da CESAN – Revisão 02** e demais legislações pertinentes.
- 19.3 A **CONTRATADA** deverá informar imediatamente a **CESAN** quando ocorrer alteração do endereço comercial, telefones, e-mail, com vistas a possibilitar eventual recebimento de correspondências, comunicados, notificações dentre outros.
- 19.3.1 O descumprimento deste item por parte da **CONTRATADA** implicará na presunção da efetividade da comunicação e conseqüente aceitação, sem qualquer objeção, das determinações emanadas pela **CESAN**, relacionadas com a execução do objeto contratual.
- 19.4 Os documentos discriminados neste **CONTRATO** e os que vierem a ser emitidos pelas partes, em razão deste, o integrarão para todos os fins de direito, independente de transcrição e lhe são anexos.
- 19.5 Compete a **CESAN** dirimir divergência, de qualquer natureza, havida entre os documentos integrantes deste Instrumento.
- 19.6 As partes considerarão completamente cumprido o contrato no momento em que todas as obrigações aqui estipuladas estiverem efetivamente satisfeitas, nos termos de direito e aceitas pela **CESAN**.
- 19.7 Se qualquer das partes relevar alguma eventual falta relacionada com a execução deste contrato, tal fato não significa liberação ou desoneração a qualquer delas, para o cometimento de outras.

20 CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA UTILIZAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA CONFORME DECRETO ESTADUAL 4251-R/2018 E LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL DE Nº 879 DE 26/12/2017.

- 20.1 Na execução das obras e serviços, a **CONTRATADA** estará sujeita ao disposto no Decreto Estadual 4251-R/2018 que regulamenta a Lei Complementar Estadual de nº 879/2017, que “Estabelece o Programa Estadual de Ressocialização de Presos e Egressos do Sistema Prisional do Espírito Santo - PROGRESSO/ES, e dá outras providências”.

21 CLÁUSULA VIGÉSIMA – FORO

- 21.1 Elegem, as partes, o Foro da Comarca de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a qualquer outro, para solução de quaisquer questões oriundas do presente **CONTRATO**.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN**

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam digitalmente o presente instrumento com certificação digital no padrão da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-BRASIL (art. 10, parágrafo 1º da MP 2200-2/2001).

Vitória, ES, considera-se assinado o presente instrumento na data da última assinatura digital lançada pelas partes.

REPRESENTANTE LEGAL CESAN XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX CPF Nº XXXXXXXXXXXXXXXX	REPRESENTANTE LEGAL CESAN XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX CPF Nº XXXXXXXXXXXXXXXX
--	--

REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX CPF Nº XXXXXXXXXXXXXXXX
--



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN

ANEXO IV - PROPOSTA COMERCIAL E PLANILHA DE PREÇOS

LOCAL, DATA

COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO – CESAN

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, SEGURO DE VIDA EM GRUPO, PARA COBERTURA DE INDENIZAÇÕES REFERENTES À MORTE NATURAL OU ACIDENTAL, INVALIDEZ PERMANENTE POR ACIDENTES OU DOENÇA FUNCIONAL, DESTINADO AOS EMPREGADOS ATIVOS E DIRIGENTES DA CESAN

Apresentamos a V.Sas. nossa proposta para execução dos serviços objeto da licitação acima referenciada, pelo valor de R\$ _____ (_____), para execução em _____ (____) dias consecutivos, conforme **PLANILHA DE PREÇOS** anexa.

Declaramos que em nossa proposta estão incluídas todas as despesas, inclusive aquelas relativas a taxas, tributos, encargos sociais, ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais, que possam influir direta ou indiretamente no custo de execução dos serviços, e, ainda, as despesas relativas à mobilização e desmobilização de pessoal (quando cabíveis), máquinas e equipamentos, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação a **CESAN**.

Na execução dos serviços, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas brasileiras ou qualquer outra norma que garanta a qualidade igual ou superior, bem como as recomendações e instruções da fiscalização da **CESAN**, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com as especificações.

Informamos que o prazo de validade de nossa **PROPOSTA DE PREÇO** é de ____ (____) dias **corridos**, a contar da data de sua apresentação (no mínimo 90 dias).

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o instrumento contratual no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr. _____, Carteira de Identidade nº. _____ expedida em ____/____/____, Órgão Expedidor _____, e CPF nº _____, como representante desta Empresa, Telefone: (____) e E-mail: _____. Informamos também que a modalidade de garantia de execução contratual correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do **CONTRATO** será (carta de fiança bancária, seguro-garantia ou caução em dinheiro).

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN

PLANILHA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024

DATA DA PROPOSTA:/...../..... VAL. PROPOSTA: 90 DIAS	CONDIÇÕES PAGAMENTO : 30 DIAS TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO	REAJUSTÁVEL : NÃO FRETE : CIF ALÍQUOTA IPI : 0,00
---	--	---

CNPJ PROPONENTE:	RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:	DADOS BANCÁRIOS DA PROPONENTE: (BANCO/AGÊNCIA/CONTA CORRENTE)	LOTE 01
------------------	-----------------------------	--	----------------

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO DO(S) SERVIÇO(S)	UN.	QTD.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
001	5170108311	SEGURO DE VIDA EM GRUPO OBS: A QUANTIDADE SE REFERE AO NÚMERO DE SEGURADOS (1216) MULTIPLICADO PELA QUANTIDADE DE MESES DO CONTRATO (30 MESES).	UN	36480		
VALOR TOTAL						

NOTAS:

1. **A quantidade informada no sistema do Banco do Brasil, em “DETALHES DO LOTE”, igual a (um), significa que a licitante deverá lançar o valor total de seu lance para cada lote constante deste ANEXO.**
2. **Os preços unitários e totais do(s) serviço(s) ofertado(s) deverá(ão) ser cotado(s) em reais com apenas 02 (duas) casas decimais. Havendo cotação de preços unitários e totais com mais de duas casas decimais, a CESAN procederá ao truncamento do(s) mesmo(s), mantendo-se com 02 (duas) casas decimais.**

_____, _____ de _____ de _____

Identificação e Assinatura do representante legal da empresa

ANEXO V - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

		MESES														
		1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º	8º	9º	10º	11º	12º	13º	14º	15º
% FÍSICO	MENSAL	3,33%	3,33%	3,33%	3,33%	3,33%	3,33%	3,33%	3,33%	3,33%	3,33%	3,33%	3,33%	3,33%	3,33%	3,33%
	ACUMULADO	3,33%	6,67%	10,00%	13,33%	16,67%	20,00%	23,33%	26,67%	30,00%	33,33%	36,67%	40,00%	43,33%	46,67%	50,00%
MESES		16º	17º	18º	19º	20º	21º	22º	23º	24º	25º	26º	27º	28º	29º	30º
% FÍSICO	MENSAL	3,33%	3,33%	3,33%	3,33%	3,33%	3,33%	3,33%	3,33%	3,33%	3,33%	3,33%	3,33%	3,33%	3,33%	3,33%
	ACUMULADO	53,33%	56,67%	60,00%	63,33%	66,67%	70,00%	73,33%	76,67%	80,00%	83,33%	86,67%	90,00%	93,33%	96,67%	100,00%

ANEXO VI - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**1. DESCRIÇÃO DO OBJETO**

O objeto desta licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO DE VIDA EM GRUPO, PARA COBERTURA DE INDENIZAÇÕES REFERENTES À MORTE NATURAL OU ACIDENTAL, INVALIDEZ PERMANENTE POR ACIDENTES OU DOENÇA FUNCIONAL, DESTINADO AOS EMPREGADOS ATIVOS E DIRIGENTES DA CESAN**, conforme especificações abaixo:

- 1.1 Indenização por Morte Natural – IMN – cobertura básica (CB) - Indenização de 100% (cem por cento) do capital segurado.
- 1.2 Indenização especial por morte acidental – IEA - Além da cobertura básica será acrescida indenização adicional correspondente a 100% (cem por cento) do capital segurado.
- 1.3 Invalidez Permanente, total ou parcial por acidente – IPA; Indenização de até 100% (cem por cento) do capital segurado, conforme tabela vigente.
- 1.4 Invalidez Funcional Permanente, Total por Doença – IFPD – Indenização correspondente a 100% (cem por cento) do capital segurado.

2. DESCRIÇÃO DETALHADA

O benefício Seguro de Vida em Grupo é concedido aos dirigentes e empregados ativos da **CESAN**, vinculado ao Acordo Coletivo do Trabalho. Basicamente o seguro visa dar tranquilidade aos beneficiários que contaram com um serviço capaz de oferecer uma solução que atenda à sua necessidade. O alcance funcional da solução é de fácil compreensão, no entanto, serão detalhados ao longo desta especificação técnica. A solução deverá contemplar no mínimo os seguintes requisitos e/ou especificações gerais:

- a) Certificado de seguro individual para cada segurado e uma Apólice Mestre representando o grupo segurado;
- b) Garantir o pagamento de indenização ao beneficiário do seguro, observadas as coberturas contratadas e condições gerais, em vigor na data da ocorrência do evento, respeitando-se os riscos expressamente excluídos da apólice, incluindo todas as situações em que os beneficiários foram acometidos, desde que não constem no rol de exclusões especificadas na letra “e” a seguir;
- c) Ter no máximo excluídos de todas as coberturas deste seguro os eventos relacionados ou ocorridos em consequência dos seguintes riscos:
 - Do uso de material nuclear para quaisquer fins, incluindo a explosão nuclear provocada ou não, bem como a contaminação radioativa, ou a exposição a radiações nucleares ou ionizantes;
 - De atos ou operações de guerra, declarada ou não, de guerra química ou bacteriológica, invasões, atos militares, hostilidades, de guerra civil ou guerrilha, de revolução, agitação, motim, revolta, sedição, sublevação ou outras perturbações da ordem pública e delas decorrentes; exceto se decorrente de prestação de serviço militar ou atos de humanidade em auxílio de outrem;
 - De lesões ou doenças preexistentes à contratação do seguro, que sejam de conhecimento do segurado na data de contratação do seguro e não declarada na proposta de adesão;

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN**

- Da tentativa ou consumação de suicídio e suas consequências, ocorridos antes de completados dois anos ininterruptos do início da respectiva cobertura individual de cada segurado, ou da sua recondução depois de suspenso, **Conforme Código Civil**.
- d) Ter o globo terrestre como âmbito territorial de cobertura;
- e) Considerar como data do evento, para efeito de determinação do capital segurado, quando da liquidação dos sinistros, a data do Acidente e/ou falecimento do segurado;
- f) Ter o registro do plano na **SUSEP**;
- g) Dar garantias de seguro e indenização para:
 - Indenização por Morte Natural - IMN,
 - Indenização Especial por morte Acidental - IEA,
 - Invalidez Permanente parcial ou total por Acidente – IPA;
 - Invalidez Funcional Permanente Total por Doença - IFPD
- h) Ter cobertura básica e indenização extra, conforme o caso;
- i) Ter o plano de seguro estruturado no regime Financeiro de repartição Simples;
- j) Permitir substituir o beneficiário via solicitação da **CESAN**, mediante preenchimento pelo segurado de formulário fornecido pela seguradora, assinado e anexada cópia simples do RG ou CNH e posterior encaminhamento da documentação à seguradora, preferencialmente por meio digital, nomeando os novos beneficiários;
- k) Em caso de necessidade de realização de Perícia, esta deverá ser realizada na Região Metropolitana da Grande Vitória (RMGV);
- l) Enviar à **CESAN**, após a conclusão da análise de aberturas de **SINISTROS** (pagos/negados), informações por ocorrência, contendo data de sinistro, data do aviso, causa e valor indenizado;

3. FAIXA ETÁRIA DOS EMPREGADOS E DIRIGENTES DA CESAN

FAIXA ETÁRIA DOS EMPREGADOS E DIRIGENTES DA CESAN	
FAIXA ETÁRIA	QUANTIDADE DE EMPREGADOS
60 a 75 anos	266
55 a 59,9 anos	115
50 a 54,9 anos	77
45 a 49,9 anos	145
40 a 44,9 anos	287
35 a 39,9 anos	233
30 a 34,9 anos	75
25 a 29,9 anos	18
20 a 24,9 anos	0
18 a 19,9 anos	0
TOTAL	1216

4. COBERTURAS

- 4.1 Indenização por Morte Natural – IMN: Cobertura Básica – (CB) - indenização de 100% (cem por cento) do capital segurado. Os beneficiários indicados pelos empregados ativos e dirigentes segurados receberão a indenização estipulada na Apólice.
- 4.2 Indenização Especial por Morte Acidental - IEA: Garantirá o pagamento de uma indenização extra (IE), acrescida da cobertura básica (CB), no valor correspondente a 100% (cem por

cento) do capital segurado. Os beneficiários indicados pelos empregados ativos e dirigentes segurados receberão a indenização estipulada na Apólice.

4.3 Invalidez Permanente parcial ou total por Acidente - IPA: Cobertura Básica – (CB) - Indenização de até 100% (cem por cento) do capital segurado, **conforme tabela de cálculo vigente da SUSEP**. Os beneficiários indicados pelos empregados ativos e dirigentes segurados receberão a indenização estipulada na Apólice:

- a) Em caso de invalidez permanente total ou parcial por acidente (IPA), o Capital Segurado corresponderá ao da cobertura básica.
- b) A cobertura de invalidez permanente por acidente garante o pagamento de uma indenização relativa à perda, à redução ou à impotência funcional definitiva, total ou parcial, de um membro ou órgão por lesão física, causada por acidente pessoal coberto.
- c) Após conclusão do tratamento, ou esgotados os recursos terapêuticos disponíveis para recuperação, e constatada e avaliada a invalidez permanente quando da alta médica definitiva, a Seguradora deve pagar a indenização, de acordo com os percentuais estabelecidos na Tabela aprovada pela **SUSEP**.
- d) Não ficando abolidas por completo as funções do membro ou órgão lesado, a indenização por perda parcial é calculada pela aplicação, à percentagem prevista na Tabela aprovada pela **SUSEP** para sua perda total, do grau de redução funcional apresentado.
- e) Quando do mesmo acidente resultar invalidez de mais de um membro ou órgão, a indenização deve ser calculada somando-se as percentagens respectivas, cujo total não pode exceder a 100% (cem por cento).
- f) Havendo duas ou mais lesões em um mesmo membro ou órgão, a soma das percentagens correspondentes não pode exceder à da indenização prevista para sua perda total.
- g) Para efeito de indenização, a perda ou maior redução funcional de um membro ou órgão já defeituoso antes do acidente, deve ser deduzida do grau de invalidez definitiva.
- h) A perda de dentes e os danos estéticos não dão direito à indenização por invalidez permanente.
- i) Se, depois de pagar a indenização por invalidez permanente por acidente, verificar-se a morte do segurado em consequência do mesmo acidente, a importância já paga por invalidez permanente deve ser deduzida do valor do capital segurado por morte.
- j) A invalidez permanente prevista nesta cobertura deve ser comprovada através de declaração médica.

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN**

4.4 Invalidez Funcional Permanente Total por Doença – IFPD: Cobertura Básica – (CB) - Indenização de 100% (cem por cento) do capital segurando. Os beneficiários indicados pelos empregados ativos e dirigentes segurados receberão a indenização estipulada na Apólice:

- a) Em caso de invalidez funcional permanente total por doença (IFPD), o Capital Segurado corresponderá ao da cobertura básica.
- b) A cobertura de invalidez funcional permanente total por doença garante o pagamento de indenização em caso de invalidez funcional permanente total, conseqüente de doença, que cause a perda da existência independente do segurado.
- c) É considerada perda da existência independente do segurado a ocorrência de quadro clínico incapacitante que inviabilize de forma irreversível o pleno exercício das relações autonômicas do segurado.
- d) Se, da análise de qualquer enfermidade e respectivo enquadramento, na condição de IFPD, resultar dúvida e não houver acordo, entre o Segurado e a Seguradora, a questão será, obrigatoriamente, analisada por junta médica, composta por três peritos médicos, de especialidade que corresponda ao caso clínico. Dois membros serão designados, individualmente, por cada uma das partes que pagará os honorários do médico que tiver designado. Os honorários do terceiro médico serão pagos, em partes iguais, pelo segurado e pela Seguradora, de acordo com a normatização da **SUSEP**. Caso fique comprovado que o segurado deveria ter sido enquadrado, na condição de IFPD, todos os custos serão obrigatoriamente custeados pela Seguradora.

4.5 Paciente em fase terminal

- 4.5.1 Antecipação do Capital Segurado Individual em 100%, na hipótese de Paciente em Fase Terminal, garante ao segurado principal, a antecipação do Capital Segurado Individual, na hipótese de ele vir a se tornar portador de Doença Terminal, diagnosticada após o início de vigência do seguro e desde que:
 - a) Tenham sido definitivamente esgotados, todos os recursos terapêuticos e outros disponíveis; e
 - b) Apresente estado clínico sem perspectiva de recuperação, com real expectativa de morte iminente.
- 4.5.2 Em sendo comprovada a existência de Doença Terminal e obedecidos os critérios acima expostos para determinação desta garantia, o pagamento da antecipação do Capital Segurado será efetuado em uma única vez.
- 4.5.3 As coberturas de Invalidez por Doença Funcional e Paciente em Fase Terminal não se acumulam.
- 4.5.4 A cobertura de Paciente em Fase Terminal é uma antecipação da Garantia Básica (Morte), por este motivo seu pagamento extingue, automaticamente, a cobertura integral do seguro.
- 4.5.5 Na hipótese de falecimento do segurado principal, antes do pagamento único, do Capital Segurado Individual, o benefício aqui previsto será imediata e automaticamente cancelado, remanescendo, entretanto, em favor dos beneficiários, do segurado, direito a receber a indenização por morte.
- 4.5.6 Se, da análise de qualquer enfermidade e respectivo enquadramento, na condição de Doença Terminal, resultar dúvida e não houver acordo, entre o Segurado e a Seguradora, a questão será, obrigatoriamente, analisada por junta médica, composta por três peritos médicos, de especialidade que corresponda ao caso clínico. Dois membros serão designados, individualmente, por cada uma das partes que pagará os honorários do médico que tiver designado. Os honorários do

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN**

terceiro médico serão pagos, em partes iguais, pelo segurado e pela Seguradora, de acordo com a normatização da SUSEP. Caso fique comprovado que o segurado deveria ter sido enquadrado, na condição de Doença Terminal, todos os custos serão obrigatoriamente custeados pela Seguradora.

Nota: Os itens 4.4 e 4.5 não são cumulativos.

5. CAPITAL SEGURADO

- 5.1 Seguro Básico será concedido aos empregados ativos e dirigentes participantes da Apólice, na forma de coparticipação, conforme Acordo Coletivo de Trabalho, enquanto vigente;
- 5.2 Valores das Indenizações do capital segurado, destinado às indenizações para atender a relação de dirigentes e empregados ativos, durante a vigência do contrato será de:
 - a) Morte Natural (CB) – **R\$ 90.000,00 (noventa mil reais).**
 - b) Morte Acidental (CB) + (IE) – **R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).**
 - c) Invalidez Permanente (parcial ou total) p/Acidente (CB) – até **R\$ 90.000,00 (noventa mil reais) conforme** tabela de cálculo vigente.
 - d) Invalidez Funcional Permanente Total p/ Doença – (CB) – **R\$ 90.000,00 (noventa mil reais).**
- 5.3 Para cálculo da indenização em caso de invalidez permanente parcial ou total, o valor indenizado será conforme o percentual por membro lesado, de acordo com a tabela de grau de invalidez definida pela **SUSEP**.
- 5.4 Como **INVALIDEZ PERMANENTE** entende-se a perda ou impotência funcional definitiva, total ou parcial, de um membro ou órgão.
- 5.5 No caso de perda parcial, ficando reduzidas as funções do membro ou órgão lesado, mas não abolidas por completo, a indenização será calculada pela aplicação de percentagem da redução.
- 5.6 Reajuste do Capital Segurado não será automaticamente reajustado, salvo hipótese de pedido formal, feito pela **CESAN**.

6. GRUPO SEGURADO

- 6.1 Fará parte do grupo segurado os dirigentes e empregados ativos da **CESAN**.
- 6.2 Estima-se para o período de vigência do contrato, Seguro de Vida em Grupo, um universo estimado de **1.216 vidas**.
- 6.3 Deixará de fazer jus ao Seguro em Grupo:
 - a) O empregado ou dirigente, pelo desligamento da **CESAN** ou aposentadoria por invalidez.
 - b) O empregado afastado por motivo de Licença sem vencimentos.

7. PAGAMENTO DE INDENIZAÇÕES DE SINISTROS

- 7.1 As indenizações deverão ser pagas após a entrega de todos os documentos necessários a regulação e liquidação do sinistro, a Seguradora deverá efetuar a indenização, se devida, em até 30 (trinta) dias corridos, para cobertura de IMN, IEA, IPA e IFPD.
- 7.2 Caso a **CONTRATADA** venha a efetuar com atraso o pagamento da indenização, o valor devido será atualizado pela variação do Índice Geral de Preços de Mercado, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas (IGPM/FGV), apurado entre o último índice publicado antes da data da ocorrência do sinistro e aquele divulgado imediatamente antes da data do pagamento da indenização, acrescido de multa diária correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do respectivo valor.
- 7.3 O pagamento de indenização referente à invalidez por doença será efetuado de uma só vez ao próprio segurado.
- 7.4 Não será admitido o critério de cosseguro.

ANEXO VII – NORMAS E INSTRUÇÕES

Estes documentos encontram-se à disposição dos **LICITANTES** no site da **CESAN**:

- ⇨ **REGULAMENTO DE LICITAÇÕES DA CESAN – REVISÃO 02 –**
<https://compras.cesan.com.br/wp-content/uploads/2023/10/RLC-REGULAMENTO-DE-LICITA%C3%87%C3%95ES-DA-CESAN-REVIS%C3%83O-02.pdf>
- ⇨ **CÓDIGO DE CONDUITA E INTEGRIDADE –** https://www.cesan.com.br/wp-content/uploads/2023/12/DELI_5083_2023-APROVA-ATUALIZACAO-DO-CODIGO-DE-CONDUTA-E-INTEGRIDADE_completa.pdf
- ⇨ **POLÍTICA DE TRANSAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS -** https://www.cesan.com.br/wp-content/uploads/2023/12/DELI_5082_2023-APROVAR-POLITICA-DE-TRANSACOES-COM-PARTES-RELACIONADAS_completa.pdf
- ⇨ **ADM.050.00.2023 – NORMA INTERNA DE GESTÃO DE SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO DAS CONTRATADAS –** <https://www.cesan.com.br/portal> – Instruções – Normas e Prescrições – Vigentes
- ⇨ **INS.004.01.2016 – NORMA INTERNA DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DE PRESTADORES DE SERVIÇO E INSTRUÇÕES PARA APLICAÇÃO DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS –** <https://www.cesan.com.br/portal> – Instruções – Normas e Prescrições – Vigentes

ANEXO VIII - RELAÇÃO DE MODELOS

- **MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS PARA LICITAR E CONTRATAR COM A CESAN**
- **MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL DE Nº 879/2017**
- **MODELO DE DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**
- **MODELO DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**
- **MODELO DE TERMO DE ACEITAÇÃO DE ANTECIPAÇÃO DE PRAZO DE PAGAMENTO**
- **MODELO DE CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA**
- **MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONFIDENCIALIDADE**
- **MODELO DE DECLARAÇÃO COM PARTE RELACIONADA**
- **MODELO DE SOLICITAÇÃO(ÕES) DE ESCLARECIMENTO(S)**
- **MODELO DE RELAÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS PELO PROPONENTE COMPATÍVEIS COM O OBJETO DA LICITAÇÃO**
- **MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO ELETRÔNICO**
- **MODELO DE DECLARAÇÃO DE PRORROGAÇÃO E REVALIDAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS (OPCIONAL)**



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN

MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS PARA LICITAR E CONTRATAR
COM A CESAN

À

COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO – CESAN

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO CESAN Nº 013/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, SEGURO DE VIDA EM GRUPO, PARA COBERTURA DE INDENIZAÇÕES REFERENTES À MORTE NATURAL OU ACIDENTAL, INVALIDEZ PERMANENTE POR ACIDENTES OU DOENÇA FUNCIONAL, DESTINADO AOS EMPREGADOS ATIVOS E DIRIGENTES DA CESAN

Para fins de participação nesta LICITAÇÃO a(o) (NOME COMPLETO DA EMPRESA LICITANTE), CNPJ nº, sediada(o) (ENDEREÇO COMPLETO), **DECLARA**, de que até a presente data, inexistem **fatos impeditivos** para a participação, habilitação e contratação, inclusive quanto ao disposto nos **Arts. 16 e 17, do Regulamento de Licitações da CESAN – Revisão 02;** estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Para o caso de empresas em recuperação judicial: declaro estar ciente de que no momento da assinatura do **INSTRUMENTO CONTRATUAL** deverei apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido.

Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: declaro estar ciente de que no momento da assinatura do **INSTRUMENTO CONTRATUAL** deverei apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas”.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos de direito.

Local e data.

_____(assinatura)_____
REPRESENTANTE LEGAL
Nome / CPF / CARGO

Nome da Empresa
CNPJ



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL DE Nº
879/2017

À

COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO – CESAN

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO CESAN Nº 013/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, SEGURO DE VIDA EM GRUPO, PARA COBERTURA DE INDENIZAÇÕES REFERENTES À MORTE NATURAL OU ACIDENTAL, INVALIDEZ PERMANENTE POR ACIDENTES OU DOENÇA FUNCIONAL, DESTINADO AOS EMPREGADOS ATIVOS E DIRIGENTES DA CESAN

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, **DECLARA** estar ciente da **a Lei Complementar Estadual de nº 879/2017**, que “Estabelece o Programa Estadual de Ressocialização de Presos e Egressos do Sistema Prisional do Espírito Santo - PROGRESSO/ES, e dá outras providências, para fins de absorção da mão-de-obra advinda do sistema prisional; **que irá disponibilizar em seu quadro de pessoal esta mão-de-obra** (quando for o caso) e se responsabilizará pela aplicabilidade da legislação e execução das obras e serviços objeto da licitação em referência.

Local e data.

_____(assinatura)
REPRESENTANTE LEGAL
Nome / CPF / CARGO

Nome da Empresa
CNPJ



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN

MODELO DE DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º
DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

À

COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO – CESAN

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO CESAN Nº 013/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, SEGURO DE VIDA EM GRUPO, PARA COBERTURA DE INDENIZAÇÕES REFERENTES À MORTE NATURAL OU ACIDENTAL, INVALIDEZ PERMANENTE POR ACIDENTES OU DOENÇA FUNCIONAL, DESTINADO AOS EMPREGADOS ATIVOS E DIRIGENTES DA CESAN

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA **que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos**, estando em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Ressalva (opcional): emprega menor(es), a partir de **14 (quatorze anos)**, na condição de aprendiz(es).

Local e data.

_____(assinatura)_____
REPRESENTANTE LEGAL
Nome / CPF / CARGO

Nome da Empresa
CNPJ



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

À

COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO – CESAN

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO CESAN Nº 013/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, SEGURO DE VIDA EM GRUPO, PARA COBERTURA DE INDENIZAÇÕES REFERENTES À MORTE NATURAL OU ACIDENTAL, INVALIDEZ PERMANENTE POR ACIDENTES OU DOENÇA FUNCIONAL, DESTINADO AOS EMPREGADOS ATIVOS E DIRIGENTES DA CESAN

_____ (representante do **LICITANTE**), portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, como representante devidamente constituído de _____ (identificação do **LICITANTE**), inscrita no CNPJ nº _____, doravante denominado (**LICITANTE**), para fins do disposto no Edital da presente Licitação, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente (pelo **LICITANTE**), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente licitação quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão **LICITANTE** antes da abertura oficial das propostas; e
- (f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Município de _____, em ____ de _____ de _____

(assinatura do representante legal do **LICITANTE**)



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN

MODELO DE TERMO DE ACEITAÇÃO DE ANTECIPAÇÃO DE PRAZO DE PAGAMENTO

DADOS DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

Nº _____ VIGÊNCIA: ____/____/____ A ____/____/____

OBJETO: _____

CONDIÇÕES ORIGINAIS DE PAGAMENTO: _____

REPRESENTANTE LEGAL NO INSTRUMENTO: _____

DADOS DO TÍTULO A ALTERAR O PRAZO DE PAGAMENTO

APÓLICE/ FATURA: _____ EMISSÃO: ____/____/____ VALOR DE FACE: R\$ _____

DATA PROGRAMADA PGTO: ____/____/____ VALOR LÍQUIDO PAGTO: R\$ _____

ALTERAÇÃO A SER PROCEDIDA

NOVA DATA DE PAGTO: ____/____/____ Nº DE DIAS ANTECIPADOS: _____ (_____)

VALOR A SER PAGO: R\$ _____ (_____)

MEMÓRIA DE CÁLCULO: $D = N \times (i/30) \times n$

N = R\$ _____ i = _____% n = _____ dias d = R\$ _____

Pelo presente Termo, por um lado a **CESAN**, representada por seu Gerente Financeiro e Contábil/ Divisão de Finanças da **CESAN** e por outro a **CONTRATADA** _____ representada pelo Sr. _____, na qualidade _____ de _____ tem entre si ajustada a ALTERAÇÃO DO PRAZO DE PAGAMENTO do título acima identificado, ficando acordado que para os demais títulos permanecem aa condições de pagamento pactuadas no Contrato original, atendendo o presente, quando necessário a formalidade legal de Termo Aditivo.

Com o recebimento do valor apurado, a **CONTRATADA** dá quitação geral e irrestrita ao título acima identificado.

Vitória, _____ de _____ de 20____.

Representante da CESAN

Representante Legal da CONTRATADA



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN

MODELO DE CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA
(Utilizar papel timbrado do banco)

CARTA DE FIANÇA Nº _____

VALOR: R\$ _____

AFIANÇADA: Nome, Endereço, Qualificação, CGC.

BENEFICIÁRIA: COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO – CESAN.

Pelo presente instrumento, o Banco.....,C.N.P.Jnº....., com sede em....., e por seus representantes legais infra-assinados, se declara fiador e principal pagador, em caráter irrevogável e irretroatável, da firma.....(nome da afiançada), estabelecida à....., até o valor máximo de R\$(.....), devidamente atualizado com base no **Item 11 do TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I** desse Edital – **PREGÃO ELETRÔNICO CESAN Nº 013/2024**, com a finalidade de garantir a fiel, completa, cabal e perfeita execução do **INSTRUMENTO CONTRATUAL nº.....**, a ser celebrado entre a empresa afiançada e a **COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO – CESAN** (C.N.P.J Nº 28.151.363/0001-47) tendo por objeto o especificado no **item 1 do TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I**.

A presente garantia, obedecido o limite acima especificado, abrange toda e qualquer quantia imputável à afiançada, inclusive o pagamento de multas, juros, honorários de advogado, cláusula penal, custas, despesas judiciais e outras penalidades cabíveis contra a afiançada.

Obriga-se o fiador, independentemente de interferência ou autorização da afiançada, a depositar no Banco do Estado do Espírito Santo – BANESTES, Agência Central, em nome da **COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO – CESAN**, no prazo improrrogável de 03 (três) dias contados a partir do recebimento da comunicação escrita contendo menção às cláusulas contratuais descumpridas pela empresa afiançada, as importâncias que tiverem de ser pagas em decorrência do aludido descumprimento, até o limite máximo estabelecido na presente Carta de Fiança.

O fiador declara, outrossim, que renuncia expressamente aos benefícios dos artigos 366, 827, 835, 837 e 838 da Lei nº 10406/2002 – CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO.

O prazo de validade da presente fiança é de (por extenso) dias, contado da data de sua emissão. (vide observação letra “d”).

O não cumprimento das obrigações assumidas na presente Carta de Fiança sujeitará o fiador à multa, meramente compensatória de 2% (dois por cento) do valor da presente, corrigido monetariamente, sem prejuízo das demais sanções legalmente previstas.

Os signatários deste instrumento declaram, sob as penas da lei que:

- I - Estão estatutariamente autorizados a assinar e com poderes para obrigar este Banco a tal responsabilidade e regularmente autorizado a prestar garantias desta natureza, por força do disposto em determinações administrativas internas;

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN**

- II - A presente Fiança acha-se devidamente contabilizada, satisfazendo todas as exigências da legislação, especialmente bancária, regulamentações e determinações do Banco Central do Brasil, aplicáveis à espécie;
- III - O valor da presente Fiança se contém dentro dos limites permitidos por pelo Banco Central do Brasil, sendo que nesta data, o Patrimônio Líquido deste Banco é de R\$ _____ (por extenso), compatível com o volume de fianças emitidas até a presente data;
- IV - O Banco Fiador acha-se devidamente autorizado a expedir Carta de Fiança, não havendo nenhuma restrição atual à sua emissão.

Fica eleito o Foro de Vitória, Estado do Espírito Santo, para dirimir quaisquer dúvidas suscitadas com relação à presente Carta de Fiança.

Local e Data
Nome do Banco

Nomes dos Signatários

Testemunhas

OBSERVAÇÕES:

- a - Reconhecer as firmas dos representantes do fiador;
- b - Registrar no Cartório de Títulos e Documentos;
- c - Acrescentar os respectivos números de identidade ou CPF e nomes legíveis às assinaturas das testemunhas;
- d - O prazo mínimo de validade da Carta de Fiança corresponderá ao prazo global do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, nos termos do que dispõe o **item 4** do **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I, acrescido de 90 (noventa) dias**.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONFIDENCIALIDADE

À

COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO – CESAN

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO CESAN Nº 013/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, SEGURO DE VIDA EM GRUPO, PARA COBERTURA DE INDENIZAÇÕES REFERENTES À MORTE NATURAL OU ACIDENTAL, INVALIDEZ PERMANENTE POR ACIDENTES OU DOENÇA FUNCIONAL, DESTINADO AOS EMPREGADOS ATIVOS E DIRIGENTES DA CESAN

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA, que não será divulgada a natureza ou o conteúdo de quaisquer informações de propriedade do CESAN, ou custodiadas pelo mesmo, em seus ambientes de atuação, à qual tenha acesso, salvo sob autorização formal e expressa do responsável pela informação, e reafirmo meu compromisso na guarda, manuseio ou utilização criteriosos destas informações.**

Este compromisso subsistirá mesmo após a extinção do vínculo entre as partes, pelos prazos previstos na legislação vigente.

Local e data.

(assinatura)
REPRESENTANTE LEGAL
Nome / CPF / CARGO

Nome da Empresa
CNPJ



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN**

MODELO DE DECLARAÇÃO COM PARTE RELACIONADA

Nome: _____

CPF/CNPJ: _____

E-mail: _____

ENQUADRAMENTO COMO PARTE RELACIONADA

Conforme a **Política de Transações com Partes Relacionadas da CESAN**, INS.009.03.2023, considera-se Parte Relacionada:

- I Acionistas, administradores e gestores da **CESAN**, e seus Membros Próximos da Família;
- II Governo do Estado do Espírito Santo e as pessoas jurídicas de direito público ou privado, administração direta ou indireta ligados ao Governo do Estado do Espírito Santo;
- III Pessoal chave da administração de pessoas jurídicas de direito público ou privado, administração direta ou indireta ligados ao Governo do Estado do Espírito Santo, e seus Membros Próximos da Família, nos termos do subitem 4.3 da INS.009.03.2023;
- IV Fundação Capital Previdência e Saúde (CAPITAL PREV), seus diretores e membros do Conselho Deliberativo, e seus Membros Próximos da Família, nos termos do subitem 4.3 da INS.009.03.2023;
- V Instituição que seja controlada por pessoa identificada nos itens "I" ou "IV".

O declarante está enquadrado em alguma das condições descritas acima?

Sim, o declarante está enquadrado em condição de Parte Relacionada, como
_____.

Não, o declarante não está enquadrado em condição de Parte Relacionada.

_____, _____ de _____ de _____

Local e data:

Assinatura do declarante



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN

MODELO DE SOLICITAÇÃO(ÕES) DE ESCLARECIMENTO(S)

À

COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO CESAN Nº 013/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, SEGURO DE VIDA EM GRUPO, PARA COBERTURA DE INDENIZAÇÕES REFERENTES À MORTE NATURAL OU ACIDENTAL, INVALIDEZ PERMANENTE POR ACIDENTES OU DOENÇA FUNCIONAL, DESTINADO AOS EMPREGADOS ATIVOS E DIRIGENTES DA CESAN

Prezados Senhores,

Pela presente, (qualificação do solicitante), apresenta a (s) seguinte (s) solicitação (ões) de esclarecimento (s):

Nº da questão	Documento	Item do documento	Esclarecimento solicitado
1	[Mencionar qual o documento (Edital , contrato, anexo)] Ex: Termo de Referência	[Inserir item do documento ao qual se refere o esclarecimento] Ex: item 2.1.2	[Escrever de forma clara o pedido de esclarecimento desejado em forma de pergunta]
2	[Mencionar qual o documento (Edital , contrato, anexo)] Ex: Contrato	[Inserir item do documento ao qual se refere o esclarecimento] Ex: item 10.1.2	[Escrever de forma clara o pedido de esclarecimento desejado em forma de pergunta]

_____ [cidade] _____, ____/____/____.

[nome do representante legal da licitante]
CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxxx

**MODELO DE RELAÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS PELO PROPONENTE COMPATÍVEIS COM
O OBJETO DA LICITAÇÃO**

RELAÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS PELO PROPONENTE COMPATÍVEIS COM O OBJETO DA LICITAÇÃO									
EXIGÊNCIA EDITALÍCIA A COMPROVAR	ATESTADO Nº (1)	PESSOA DE CONTATO DA EMISSORA DO ATESTADO COM TELEFONE E E-MAIL	CONTRATO Nº	CONTRATANTE	CONTRATADA (2)	DESCRIÇÃO DA OBRA/SERVIÇO EXECUTADO CONSTANTE NO ATESTADO QUE COMPROVE A EXECUÇÃO	PÁGINA(S) DO ATESTADO QUE CONTEM A OBRA/SERVIÇO EXECUTADO (3)	QUANTIDADE EXECUTADA	UMB
		Nome: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx xxxxx Telefone: (xx) xxxxx-xxxx E-mail:							
Data:	Nome da empresa licitante:				Identificação, qualificação e assinatura do representante legal:				
xx/xx/xxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx				xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx				

(1) Juntar cópias dos atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado contratantes das obras e/ou serviços, com destaque em caneta luminóscop. E, quando couber, acompanhados pelo registro no Conselho Regional competente.

(2) Conforme Anexo I - Termo de Referência, subitem 13.2, **nota 2**, os atestados de capacidade técnica apresentados pela licitante, **executados em Consórcio**, deverão ter discriminadas as quantidades de serviços executados por cada empresa consorciada, na proporção das parcelas atribuíveis a cada empresa integrante.

(3) Em caso de existir mais de uma página do atestado que comprove a exigência editalícia descrever quais serviços compratórios constam em cada página.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO ELETRÔNICO

À

COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO CESAN Nº 013/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, SEGURO DE VIDA EM GRUPO, PARA COBERTURA DE INDENIZAÇÕES REFERENTES À MORTE NATURAL OU ACIDENTAL, INVALIDEZ PERMANENTE POR ACIDENTES OU DOENÇA FUNCIONAL, DESTINADO AOS EMPREGADOS ATIVOS E DIRIGENTES DA CESAN

(identificação da **LICITANTE**), inscrita no CNPJ nº, doravante denominada (**LICITANTE**), para fins do disposto no Edital da presente Licitação, declara que tem plena ciência de que deve consultar diariamente o sítio da **CESAN**, no link referente a esta licitação no portal “**licitacoes**”, no qual serão publicados avisos, respostas aos pedidos de esclarecimentos, decisões de impugnações, convocações, eventuais alterações e versões de documentos produzidos no âmbito do certame, declaração de vencedor, homologação, adjudicação e demais atos necessários para condução do certame.

Outrossim, declara, sob as penas da lei, seu e-mail, telefone celular (....), telefone fixo (.....)..... para os fins de receber demais notificações, ofícios, diligências e comunicações proferidas no procedimento licitatório descrito acima, que terá validade para ciência inequívoca, produzindo efeitos para contagem de prazos.

Local e data.

_____(assinatura)_____
REPRESENTANTE LEGAL
Nome / CPF / CARGO

Nome da Empresa
CNPJ



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PRORROGAÇÃO E REVALIDAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

À

COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO CESAN Nº 013/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, SEGURO DE VIDA EM GRUPO, PARA COBERTURA DE INDENIZAÇÕES REFERENTES À MORTE NATURAL OU ACIDENTAL, INVALIDEZ PERMANENTE POR ACIDENTES OU DOENÇA FUNCIONAL, DESTINADO AOS EMPREGADOS ATIVOS E DIRIGENTES DA CESAN

A sociedade [nome da sociedade], pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº [_____] estabelecida na [endereço completo], por intermédio de seu representante legal abaixo assinado, **DECLARA**, para fins de prova junto ao **Pregoeiro**, a concordância no tocante à prorrogação e revalidação da nossa Proposta de Preços antes do seu vencimento, por iguais e sucessivos períodos até a efetiva contratação.

_____[cidade]_____, ____/____/_____.

[nome representante legal da LICITANTE]

CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxxx

Obs. 1. A **LICITANTE** não deverá apresentar preço nessa Declaração de Prorrogação e Revalidação de Proposta.

Obs. 2. A ausência dessa DECLARAÇÃO não inabilita a **LICITANTE**

ANEXO IX – INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

1. O **CONTRATO** em vigor foi firmado com a seguradora SEGUROS SURA S.A em maio de 2021, cuja Apólice tem validade até 24/05/2024.
2. Valores dos Prêmios pagos nos últimos 12 (doze) meses:

PEDIDO	DATA	PRÊMIO
8000104019	29/11/2022	R\$ 9.277,92
8000104433	14/12/2022	R\$ 9.277,92
8000106385	31/01/2023	R\$ 9.270,34
8000106708	17/02/2023	R\$ 9.270,34
8000107729	20/03/2023	R\$ 9.270,34
8000109247	25/04/2023	R\$ 9.255,18
8000110093	24/05/2023	R\$ 9.247,60
8000111209	26/06/2023	R\$ 9.240,02
8000111864	14/07/2023	R\$ 9.224,86
8000112973	09/08/2023	R\$ 9.247,60
8000114119	18/09/2023	R\$ 9.247,60
8000115313	18/10/2023	R\$ 9.224,86

3. Os valores vigentes de cobertura do seguro atualmente contratado:

ATUAL TABELA BENEFÍCIO	
MOTIVO	COBERTURA
Morte Natural	R\$ 45.000,00
Morte Acidental	R\$ 90.000,00
Invalidez Permanente p/acidente	R\$ 90.000,00
Invalidez Funcional Permanente p/doença	R\$ 90.000,00

Nota: Serão alterados para os valores abaixo:

TABELA BENEFÍCIO PROPOSTO	
MOTIVO	COBERTURA
Morte Natural	R\$ 90.000,00
Morte Acidental	R\$ 180.000,00
Invalidez Permanente p/acidente	R\$ 90.000,00
Invalidez Funcional Permanente p/doença	R\$ 90.000,00

4. Taxa atual por vida **R\$ 7,57 (sete reais e cinquenta centavos).**
5. Informamos que a **CESAN** é isenta do **IOF** (imposto sobre operações financeiras).
6. A seguir o levantamento realizado pela Medicina do Trabalho e Serviço Social acerca dos empregados acompanhados:

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN**

- Abaixo o levantamento dos últimos 36 (trinta e seis) meses dos empregados na ativa (alguns em afastamento) com patologias que deixaram sequelas permanentes:

CID	PATOLOGIA	SEXO
M17	Gonartose grau II joelho,	F
C24	Neoplasia maligna de outras partes, e de partes não especificadas das vias biliares	M
N18	Insuficiência Renal Crônica	M
M17	Gonartose (artrose do joelho)	M
18 e S800	Insuficiência Renal crônico, Amputação de MID	M
M54	Espondiloartrose Lombar	M
K60	Fissura e fístula das regiões anal e retal	M
L97	Úlcera dos membros inferiores não classificada em outra parte	M
H54	CEGUEIRA E VISÃO SUBNORMAL (DEFICIÊNCIA VISUAL)	F
F33.2 e F41.8	TRANSTORNO DEPRESSIVO RECORRENTE, EPISÓDIO ATUAL GRAVE SEM SINTOMAS PSICÓTICOS	F
G20	Doença de Parkinson	M
H36.0 - H52.0 - H52.2	Transtornos da retina em doenças classificadas em outra parte	M
M19	Artrose Tibio tarsica (tornozelo esquerdo)	M
F10.2	TRANSTORNOS MENTAIS E COMPORTAMENTAIS DEVIDOS AO USO DE ÁLCOOL	M
M45	ESPONDILITE ANCILOSANTE (ARTRITE REUMATOIDE DA COLUNA VERTEBRAL)	F
S880	Amputação traumática ao nível do joelho	M
F31.4	Transtorno afetivo bipolar, episódio atual depressivo grave sem sintomas psicóticos	M
C50.9	Neoplasia maligna da mama, não especificada.	M
C61	Neoplasia maligna da próstata	M
F60	Transtorno específicos da personalidade	F



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN

➤ Segue abaixo a relação dos sinistros e respectivas datas do ocorrido durante a vigência do atual contrato desde 26/11/2021:

Cobertura	Evento	Sinistro	----- Data -----			Valor Sinistro
			Ocorrência	Aviso	Pagamento	
MORTE POR QUALQUER CAUSA	INDENIZACAO	2.930.583/23	30/04/2023	19/06/2023	05/07/2023	22.500,00
IFPD - INVALIDEZ FUNCIONAL PERMANENTE TOTAL POR DO	HONORARIOS REGULACAO	2.930.603/23	08/04/2022	23/06/2023	28/07/2023	99,90
IFPD - INVALIDEZ FUNCIONAL PERMANENTE TOTAL POR DO	INDENIZACAO	2.930.603/23	08/04/2022	23/06/2023	28/06/2023	45.000,00
MORTE POR QUALQUER CAUSA	HONORARIOS REGULACAO	2.930.583/23	30/04/2023	03/07/2023	28/07/2023	99,90
MORTE POR QUALQUER CAUSA	INDENIZACAO	2.930.583/23	30/04/2023	03/07/2023	05/07/2023	11.250,00
MORTE POR QUALQUER CAUSA	INDENIZACAO	2.930.583/23	30/04/2023	03/07/2023	05/07/2023	11.250,00
IFPD - INVALIDEZ FUNCIONAL PERMANENTE TOTAL POR DO	HONORARIOS REGULACAO	2.930.850/23	15/08/2023	24/08/2023	20/09/2023	99,90
IPA - INVALIDEZ PERMANENTE TOTAL OU PARCIAL POR AC	HONORARIOS DE PERÍCIA	2.820.575/23	15/08/2023	13/09/2023	20/09/2023	80,00
IPA - INVALIDEZ PERMANENTE TOTAL OU PARCIAL POR AC	HONORARIOS DE PERÍCIA	2.820.577/23	08/04/2022	14/09/2023	20/09/2023	80,00
IPA - INVALIDEZ PERMANENTE TOTAL OU PARCIAL POR AC	HONORARIOS MEDICOS	2.820.575/23	15/08/2023	06/11/2023	21/11/2023	100,00
IFPD - INVALIDEZ FUNCIONAL PERMANENTE TOTAL POR DO	HONORARIOS REGULACAO	2.930.1135/23	30/08/2022	13/11/2023	20/12/2023	99,90
IFPD - INVALIDEZ FUNCIONAL PERMANENTE TOTAL POR DO	INDENIZACAO	2.930.1135/23	30/08/2022	13/11/2023	06/12/2023	45.000,00



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN**

7. A **CESAN** é uma Sociedade de Economia Mista, por isso não segue algumas regras da administração direta, ou seja, seus empregados não são servidores públicos e sim empregados públicos. **Portanto, não há funcionários inativos.**
8. Será disponibilizada a relação de vidas em EXCEL, contendo: Data de Nascimento, idade, sexo e estado civil no aplicativo “licitacoes-e” constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A (www.licitacoes-e.com.br).
9. A adesão dos empregados ao Seguro é Compulsória.
10. A **CONTRATADA** não poderá limitar a idade para novas inclusões, uma vez que os empregados da **CESAN** são aprovados em concurso público.
11. Os empregados da **CESAN** têm vínculo pela CLT – Consolidação das Leis do Trabalho.
12. Os empregados aposentados por tempo de contribuição estão na ativa e serão contemplados com o benefício do seguro de vida.
13. Não estão incluídos no grupo segurado pensionistas nem terceirizados.
14. A inclusão de novos segurados ocorrerá a partir da assinatura do contrato de trabalho ou designação de diretor, que poderá ocorrer em qualquer dia do mês.
15. Faixa etária dos empregados e dirigentes da **CESAN**:

DATA NASCIMENTO	DE IDADE	SEXO	ESTADO CIVIL
29/10/1947	76	feminino	Solteiro(a)
13/05/1951	72	masculino	Casado
29/09/1951	72	masculino	Casado
01/11/1954	69	masculino	Casado
01/12/1956	67	masculino	Casado
20/04/1956	67	masculino	Casado
03/02/1957	67	masculino	Desquitado(a)
24/01/1956	68	masculino	Divorciado(a)
31/12/1953	70	masculino	Casado
03/05/1954	69	masculino	Casado
22/03/1954	69	masculino	Casado
24/02/1949	74	masculino	Casado
04/09/1957	66	masculino	Casado
07/01/1957	67	masculino	Casado
06/04/1953	70	masculino	Casado
28/10/1956	67	masculino	Casado
03/10/1958	65	masculino	Casado
25/08/1957	66	feminino	Casado
24/01/1957	67	masculino	Casado
12/01/1956	68	masculino	Casado
29/01/1958	66	masculino	Casado
24/10/1956	67	masculino	Casado
22/03/1957	66	masculino	Casado
07/10/1957	66	masculino	Casado
23/02/1954	69	masculino	Casado
03/01/1959	65	masculino	Casado

DATA NASCIMENTO	DE	IDADE	SEXO	ESTADO CIVIL
04/07/1957		66	masculino	Casado
28/10/1956		67	masculino	Casado
30/08/1952		71	masculino	Marita
26/11/1959		64	masculino	Casado
02/10/1959		64	masculino	Casado
13/06/1958		65	masculino	Casado
11/10/1956		67	masculino	Casado
17/06/1960		63	masculino	Casado
02/06/1956		67	feminino	Marita
13/06/1959		64	masculino	Casado
19/03/1953		70	masculino	Casado
15/11/1960		63	masculino	Casado
20/04/1960		63	masculino	Casado
10/07/1951		72	masculino	Casado
08/12/1958		65	masculino	Casado
29/03/1957		66	feminino	Divorciado(a)
09/12/1955		68	masculino	Casado
02/08/1960		63	masculino	Casado
27/12/1959		64	masculino	Casado
25/12/1961		62	masculino	Divorciado(a)
28/04/1960		63	masculino	Marita
06/04/1954		69	masculino	Casado
01/02/1962		62	masculino	Casado
26/01/1960		64	masculino	Solteiro(a)
23/03/1957		66	masculino	Casado
12/05/1959		64	masculino	Casado

DATA NASCIMENTO	DE	IDADE	SEXO	ESTADO CIVIL
31/10/1957		66	masculino	Marita
20/05/1960		63	feminino	Divorciado(a)
07/07/1959		64	masculino	Casado
16/01/1959		65	masculino	Casado
11/11/1960		63	masculino	Marita
14/12/1962		61	masculino	Casado
17/11/1961		62	masculino	Casado
31/08/1960		63	masculino	Casado
01/04/1963		60	masculino	Marita
12/04/1960		63	masculino	Marita
08/03/1955		68	masculino	Casado
11/01/1962		62	masculino	Casado
08/03/1957		66	masculino	Divorciado(a)
01/02/1961		63	masculino	Casado
15/09/1958		65	masculino	Casado
16/08/1959		64	masculino	Casado
30/10/1958		65	masculino	Casado
18/01/1964		60	feminino	Divorciado(a)
15/01/1963		61	masculino	Solteiro(a)
06/02/1962		62	masculino	Casado
10/11/1960		63	masculino	Casado
02/03/1962		61	masculino	Casado
20/04/1962		61	masculino	Casado
17/02/1962		61	masculino	Casado
06/03/1961		62	masculino	Casado
27/12/1952		71	masculino	Casado

DATA NASCIMENTO	DE	IDADE	SEXO	ESTADO CIVIL
01/12/1957		66	masculino	Casado
28/06/1963		60	masculino	Casado
02/09/1960		63	masculino	Casado
23/07/1959		64	masculino	Casado
23/03/1960		63	masculino	Casado
20/08/1958		65	masculino	Casado
29/06/1958		65	masculino	Casado
07/04/1961		62	masculino	Marita
26/12/1959		64	masculino	Casado
24/04/1961		62	masculino	Casado
26/09/1961		62	masculino	Casado
07/07/1962		61	masculino	Casado
05/10/1960		63	feminino	Divorciado(a)
15/12/1956		67	masculino	Casado
03/08/1961		62	masculino	Casado
05/01/1957		67	masculino	Marita
06/07/1958		65	masculino	Casado
17/05/1956		67	masculino	Casado
13/01/1957		67	masculino	Casado
02/01/1961		63	masculino	Marita
06/07/1960		63	masculino	Casado
06/05/1963		60	masculino	Casado
01/03/1956		67	masculino	Casado
11/03/1959		64	masculino	Casado
14/12/1956		67	masculino	Casado
11/04/1959		64	masculino	Casado

DATA NASCIMENTO	DE	IDADE	SEXO	ESTADO CIVIL
19/09/1959		64	feminino	Viúvo
10/05/1962		61	feminino	Solteiro(a)
17/04/1964		59	feminino	Casado
18/04/1964		59	feminino	Solteiro(a)
20/06/1961		62	masculino	Divorciado(a)
25/03/1960		63	masculino	Casado
10/02/1956		67	masculino	Casado
19/10/1962		61	masculino	Casado
18/10/1958		65	masculino	Marita
22/01/1962		62	masculino	Marita
02/07/1963		60	masculino	Casado
11/05/1962		61	masculino	Casado
19/09/1961		62	masculino	Casado
08/09/1963		60	masculino	Marita
25/10/1961		62	masculino	Casado
03/09/1962		61	feminino	Viúvo
05/05/1959		64	masculino	Casado
17/07/1963		60	masculino	Casado
02/07/1961		62	masculino	Divorciado(a)
17/05/1959		64	masculino	Casado
02/02/1963		61	masculino	Marita
24/10/1959		64	masculino	Casado
16/07/1960		63	feminino	Casado
03/03/1961		62	masculino	Casado
27/03/1960		63	masculino	Casado
14/12/1953		70	masculino	Casado

DATA NASCIMENTO	DE	IDADE	SEXO	ESTADO CIVIL
16/11/1960		63	masculino	Marita
10/03/1964		59	masculino	Casado
30/07/1959		64	masculino	Casado
18/01/1963		61	masculino	Casado
04/09/1957		66	masculino	Casado
11/01/1958		66	masculino	Casado
03/06/1960		63	masculino	Casado
09/08/1961		62	masculino	Casado
01/03/1964		59	masculino	Casado
02/11/1963		60	masculino	Divorciado(a)
18/11/1962		61	masculino	Casado
07/11/1961		62	masculino	Casado
21/03/1963		60	masculino	Divorciado(a)
23/01/1964		60	masculino	Casado
26/10/1963		60	masculino	Casado
13/08/1964		59	masculino	Casado
02/11/1958		65	masculino	Casado
12/09/1960		63	masculino	Casado
30/06/1963		60	feminino	Divorciado(a)
20/06/1963		60	feminino	Marita
25/02/1961		62	masculino	Casado
06/06/1960		63	masculino	Casado
22/07/1966		57	feminino	Casado
17/03/1965		58	masculino	Casado
01/01/1965		59	masculino	Marita
13/01/1964		60	masculino	Casado

DATA NASCIMENTO	DE	IDADE	SEXO	ESTADO CIVIL
03/10/1960		63	masculino	Casado
21/11/1962		61	feminino	Casado
28/01/1964		60	masculino	Casado
15/07/1954		69	masculino	Casado
21/12/1956		67	masculino	Casado
02/02/1962		62	feminino	Casado
01/06/1958		65	masculino	Casado
15/08/1960		63	masculino	Marita
22/02/1966		57	feminino	Casado
14/02/1962		61	masculino	Casado
11/01/1964		60	masculino	Casado
30/10/1955		68	feminino	Casado
30/05/1962		61	masculino	Casado
03/09/1962		61	masculino	Casado
22/09/1957		66	masculino	Casado
14/12/1957		66	feminino	Marita
12/11/1965		58	masculino	Casado
21/04/1963		60	feminino	Divorciado(a)
27/01/1956		68	masculino	Casado
08/06/1961		62	masculino	Casado
04/07/1963		60	masculino	Casado
26/09/1965		58	masculino	Casado
19/01/1952		72	masculino	Casado
28/09/1951		72	masculino	Marita
08/05/1963		60	feminino	Casado
19/09/1958		65	masculino	Casado

DATA NASCIMENTO	DE	IDADE	SEXO	ESTADO CIVIL
10/09/1964		59	masculino	Casado
05/12/1960		63	masculino	Casado
08/10/1953		70	masculino	Casado
09/11/1964		59	feminino	Marita
09/07/1959		64	masculino	Casado
04/11/1965		58	masculino	Casado
29/12/1965		58	masculino	Casado
13/04/1957		66	masculino	Casado
11/02/1965		58	masculino	Marita
30/04/1966		57	masculino	Casado
05/12/1963		60	masculino	Casado
16/04/1963		60	masculino	Divorciado(a)
14/07/1962		61	masculino	Casado
06/06/1962		61	masculino	Casado
19/02/1954		69	masculino	Casado
18/10/1955		68	masculino	Casado
03/12/1962		61	masculino	Separa
07/02/1960		64	masculino	Marita
29/01/1964		60	feminino	Casado
22/07/1966		57	masculino	Casado
22/04/1964		59	masculino	Casado
28/03/1964		59	feminino	Casado
15/11/1963		60	feminino	Casado
03/11/1966		57	masculino	Casado
01/09/1954		69	feminino	Casado
04/09/1959		64	masculino	Marita

DATA NASCIMENTO	DE	IDADE	SEXO	ESTADO CIVIL
25/08/1963		60	masculino	Casado
16/04/1966		57	masculino	Marita
23/01/1951		73	masculino	Casado
12/07/1957		66	masculino	Casado
09/11/1963		60	feminino	Marita
04/08/1964		59	masculino	Solteiro(a)
15/10/1964		59	masculino	Casado
18/08/1960		63	masculino	Casado
18/11/1962		61	masculino	Marita
28/01/1965		59	masculino	Casado
31/12/1962		61	feminino	Solteiro(a)
26/06/1964		59	masculino	Marita
11/07/1963		60	masculino	Casado
11/10/1964		59	masculino	Casado
13/04/1966		57	masculino	Casado
15/04/1966		57	feminino	Marita
17/04/1965		58	masculino	Casado
15/03/1962		61	masculino	Separa
08/11/1963		60	masculino	Casado
17/12/1960		63	masculino	Casado
05/05/1963		60	masculino	Casado
29/10/1965		58	feminino	Casado
24/07/1959		64	feminino	Divorciado(a)
01/04/1966		57	masculino	Casado
06/03/1966		57	masculino	Divorciado(a)
24/11/1966		57	masculino	Casado

DATA NASCIMENTO	DE	IDADE	SEXO	ESTADO CIVIL
07/07/1961		62	masculino	Casado
17/08/1952		71	masculino	Casado
13/12/1965		58	masculino	Marita
29/09/1965		58	masculino	Casado
19/09/1963		60	masculino	Casado
22/06/1961		62	masculino	Casado
25/12/1956		67	masculino	Casado
10/01/1963		61	masculino	Casado
28/07/1966		57	masculino	Casado
20/06/1959		64	masculino	Casado
25/01/1957		67	masculino	Casado
14/10/1962		61	masculino	Casado
08/09/1965		58	masculino	Casado
19/11/1965		58	masculino	Casado
27/12/1963		60	masculino	Casado
07/04/1961		62	masculino	Marita
07/07/1963		60	masculino	Marita
10/06/1964		59	masculino	Casado
06/08/1961		62	masculino	Casado
03/02/1959		65	masculino	Casado
14/01/1967		57	masculino	Casado
16/06/1953		70	masculino	Casado
01/05/1964		59	masculino	Casado
11/06/1962		61	feminino	Divorciado(a)
02/04/1965		58	masculino	Casado
24/07/1965		58	feminino	Divorciado(a)

DATA NASCIMENTO	DE	IDADE	SEXO	ESTADO CIVIL
13/09/1964		59	masculino	Casado
24/04/1958		65	masculino	Casado
09/10/1966		57	masculino	Casado
03/12/1957		66	masculino	Marita
30/07/1966		57	masculino	Marita
15/07/1959		64	masculino	Casado
22/09/1957		66	masculino	Casado
13/09/1958		65	masculino	Casado
16/12/1967		56	masculino	Marita
10/05/1964		59	masculino	Casado
28/11/1960		63	masculino	Casado
14/10/1968		55	masculino	Casado
14/10/1968		55	masculino	Solteiro(a)
09/11/1969		54	masculino	Casado
18/06/1965		58	feminino	Marita
08/08/1963		60	masculino	Divorciado(a)
03/08/1965		58	masculino	Casado
24/05/1971		52	masculino	Casado
05/05/1967		56	masculino	Casado
06/04/1963		60	masculino	Casado
27/05/1957		66	masculino	Casado
06/12/1961		62	masculino	Casado
29/07/1962		61	feminino	Marita
25/05/1965		58	masculino	Marita
14/10/1951		72	masculino	Casado
02/10/1968		55	masculino	Casado

DATA NASCIMENTO	DE	IDADE	SEXO	ESTADO CIVIL
21/01/1964		60	masculino	Marita
05/12/1960		63	masculino	Casado
20/06/1967		56	masculino	Casado
30/08/1974		49	masculino	Casado
25/04/1973		50	masculino	Casado
15/12/1981		42	masculino	Solteiro(a)
27/05/1967		56	feminino	Solteiro(a)
25/02/1962		61	feminino	Casado
20/09/1971		52	masculino	Casado
15/10/1974		49	feminino	Solteiro(a)
13/12/1975		48	feminino	Solteiro(a)
12/11/1975		48	feminino	Divorciado(a)
29/07/1960		63	feminino	Marita
22/02/1972		51	masculino	Solteiro(a)
22/01/1966		58	masculino	Marita
02/12/1983		40	feminino	Casado
14/11/1979		44	feminino	Casado
06/04/1979		44	feminino	Casado
10/03/1963		60	masculino	Casado
11/07/1953		70	masculino	Casado
03/08/1962		61	masculino	Marita
18/02/1978		45	masculino	Marita
19/05/1973		50	feminino	Casado
29/08/1965		58	feminino	Divorciado(a)
24/02/1963		60	masculino	Casado
26/11/1981		42	feminino	Solteiro(a)

DATA NASCIMENTO	DE	IDADE	SEXO	ESTADO CIVIL
01/11/1976		47	feminino	Solteiro(a)
04/06/1979		44	masculino	Casado
18/11/1957		66	masculino	Casado
13/06/1972		51	masculino	Casado
10/04/1978		45	masculino	Casado
30/01/1978		46	masculino	Marita
06/08/1980		43	masculino	Casado
14/03/1977		46	masculino	Solteiro(a)
26/06/1981		42	masculino	Casado
18/11/1981		42	masculino	Casado
23/02/1981		42	feminino	Casado
04/09/1972		51	masculino	Casado
14/01/1981		43	masculino	Casado
16/07/1971		52	masculino	Casado
12/07/1976		47	masculino	Casado
28/09/1973		50	masculino	Casado
12/09/1965		58	feminino	Marita
27/10/1982		41	masculino	Casado
12/11/1975		48	masculino	Solteiro(a)
28/11/1979		44	feminino	Divorciado(a)
16/08/1972		51	masculino	Casado
17/04/1976		47	masculino	Casado
29/03/1964		59	masculino	Casado
30/04/1971		52	masculino	Marita
19/11/1971		52	masculino	Casado
02/02/1959		65	masculino	Solteiro(a)

DATA NASCIMENTO	DE	IDADE	SEXO	ESTADO CIVIL
04/02/1980		44	masculino	Casado
15/08/1983		40	feminino	Casado
16/12/1973		50	masculino	Casado
09/08/1981		42	masculino	Casado
19/01/1964		60	masculino	Casado
13/01/1980		44	masculino	Casado
18/04/1977		46	feminino	Casado
15/12/1974		49	masculino	Marita
10/04/1979		44	feminino	Casado
10/12/1977		46	masculino	Casado
22/04/1977		46	masculino	Casado
30/06/1980		43	feminino	Casado
07/02/1979		45	masculino	Casado
07/07/1979		44	masculino	Casado
18/04/1975		48	masculino	Solteiro(a)
16/08/1981		42	feminino	Casado
05/05/1978		45	feminino	Solteiro(a)
22/07/1980		43	feminino	Divorciado(a)
06/01/1977		47	masculino	Solteiro(a)
19/01/1981		43	feminino	Solteiro(a)
05/12/1977		46	masculino	Solteiro(a)
14/02/1981		42	masculino	Solteiro(a)
23/08/1982		41	masculino	Casado
12/09/1972		51	feminino	Casado
07/01/1954		70	masculino	Casado
30/05/1978		45	masculino	Casado

DATA NASCIMENTO	DE	IDADE	SEXO	ESTADO CIVIL
21/09/1970		53	masculino	Casado
13/12/1980		43	masculino	Casado
06/02/1978		46	masculino	Casado
01/11/1967		56	masculino	Solteiro(a)
24/01/1980		44	feminino	Casado
05/12/1968		55	masculino	Casado
22/02/1962		61	masculino	Casado
10/05/1982		41	feminino	Casado
08/06/1983		40	masculino	Solteiro(a)
10/11/1961		62	masculino	Casado
15/06/1968		55	masculino	Casado
16/07/1984		39	masculino	Casado
24/05/1986		37	feminino	Casado
15/07/1978		45	masculino	Solteiro(a)
15/02/1967		56	masculino	Casado
07/12/1971		52	feminino	Divorciado(a)
08/09/1982		41	masculino	Casado
13/03/1984		39	masculino	Casado
27/08/1981		42	feminino	Solteiro(a)
07/12/1982		41	masculino	Solteiro(a)
26/09/1975		48	masculino	Casado
29/10/1979		44	feminino	Casado
23/04/1979		44	masculino	Solteiro(a)
09/02/1973		50	feminino	Solteiro(a)
19/06/1969		54	feminino	Casado
17/09/1976		47	feminino	Casado

DATA NASCIMENTO	DE	IDADE	SEXO	ESTADO CIVIL
29/07/1977		46	feminino	Solteiro(a)
01/04/1967		56	feminino	Casado
20/02/1978		45	masculino	Solteiro(a)
04/03/1980		43	masculino	Divorciado(a)
20/01/1980		44	feminino	Casado
26/02/1955		68	feminino	Divorciado(a)
24/06/1957		66	masculino	Casado
25/08/1984		39	masculino	Casado
07/12/1977		46	masculino	Solteiro(a)
24/10/1974		49	feminino	Solteiro(a)
04/02/1970		54	masculino	Solteiro(a)
29/10/1973		50	masculino	Divorciado(a)
13/08/1981		42	masculino	Casado
22/05/1983		40	masculino	Solteiro(a)
24/07/1981		42	masculino	Casado
28/11/1979		44	feminino	Casado
28/05/1980		43	masculino	Casado
29/10/1979		44	masculino	Solteiro(a)
28/09/1981		42	masculino	Casado
15/07/1977		46	masculino	Casado
20/09/1962		61	masculino	Casado
28/05/1968		55	masculino	Marita
26/06/1954		69	masculino	Desquitado(a)
07/12/1972		51	masculino	Casado
04/12/1976		47	feminino	Solteiro(a)
06/11/1979		44	feminino	Casado

DATA NASCIMENTO	DE	IDADE	SEXO	ESTADO CIVIL
02/03/1981		42	masculino	Casado
22/07/1970		53	masculino	Casado
10/07/1982		41	masculino	Solteiro(a)
09/05/1980		43	feminino	Casado
02/12/1981		42	masculino	Solteiro(a)
16/09/1985		38	masculino	Solteiro(a)
23/06/1980		43	masculino	Casado
02/04/1986		37	feminino	Solteiro(a)
10/10/1975		48	feminino	Solteiro(a)
11/02/1980		43	masculino	Solteiro(a)
08/11/1957		66	feminino	Solteiro(a)
18/08/1973		50	masculino	Solteiro(a)
14/02/1983		40	masculino	Casado
10/04/1979		44	feminino	Casado
17/03/1976		47	feminino	Casado
28/04/1977		46	masculino	Casado
14/06/1980		43	feminino	Casado
04/09/1970		53	masculino	Solteiro(a)
27/01/1972		52	masculino	Casado
19/03/1982		41	feminino	Casado
26/05/1970		53	masculino	Casado
20/07/1981		42	masculino	Divorciado(a)
12/08/1980		43	masculino	Solteiro(a)
26/01/1980		44	masculino	Casado
27/11/1966		57	masculino	Casado
21/03/1959		64	feminino	Casado

DATA NASCIMENTO	DE	IDADE	SEXO	ESTADO CIVIL
25/02/1980		43	masculino	Casado
12/10/1978		45	masculino	Solteiro(a)
25/05/1975		48	feminino	Solteiro(a)
10/12/1976		47	feminino	Solteiro(a)
10/09/1979		44	masculino	Casado
09/05/1969		54	feminino	Casado
18/05/1976		47	feminino	Casado
27/07/1983		40	masculino	Solteiro(a)
23/09/1953		70	masculino	Casado
17/09/1972		51	masculino	Casado
27/04/1970		53	feminino	Viúvo
04/03/1983		40	masculino	Casado
30/05/1976		47	masculino	Casado
11/07/1969		54	masculino	Casado
31/08/1966		57	masculino	Casado
03/05/1967		56	feminino	Casado
23/05/1979		44	masculino	Solteiro(a)
14/11/1987		36	masculino	Marita
19/10/1970		53	masculino	Casado
18/11/1966		57	masculino	Casado
12/01/1979		45	masculino	Casado
15/09/1970		53	masculino	Solteiro(a)
30/12/1975		48	feminino	Casado
09/05/1976		47	masculino	Solteiro(a)
09/05/1984		39	masculino	Casado
16/08/1975		48	feminino	Desquitado(a)

DATA NASCIMENTO	DE	IDADE	SEXO	ESTADO CIVIL
06/08/1983		40	masculino	Casado
22/11/1989		34	feminino	Divorciado(a)
12/05/1981		42	masculino	Casado
09/06/1967		56	masculino	Casado
17/10/1981		42	masculino	Casado
14/07/1988		35	feminino	Casado
10/08/1953		70	masculino	Divorciado(a)
22/07/1967		56	feminino	Casado
20/11/1983		40	feminino	Casado
20/05/1979		44	masculino	Casado
06/12/1981		42	feminino	Casado
30/06/1989		34	masculino	Solteiro(a)
31/08/1987		36	masculino	Casado
08/06/1964		59	masculino	Marita
22/05/1986		37	masculino	Solteiro(a)
26/10/1978		45	masculino	Divorciado(a)
03/08/1980		43	masculino	Solteiro(a)
28/01/1981		43	masculino	Casado
01/08/1979		44	feminino	Casado
11/09/1981		42	masculino	Casado
18/03/1980		43	masculino	Casado
26/12/1958		65	masculino	Solteiro(a)
17/07/1966		57	masculino	Solteiro(a)
30/04/1976		47	masculino	Solteiro(a)
01/11/1985		38	feminino	Solteiro(a)
08/07/1975		48	feminino	Casado

DATA NASCIMENTO	DE	IDADE	SEXO	ESTADO CIVIL
04/04/1984		39	masculino	Casado
27/10/1980		43	masculino	Solteiro(a)
04/10/1976		47	masculino	Casado
20/06/1980		43	masculino	Casado
07/06/1983		40	feminino	Solteiro(a)
20/03/1982		41	masculino	Casado
16/02/1975		48	feminino	Casado
23/05/1986		37	feminino	Solteiro(a)
22/03/1970		53	masculino	Solteiro(a)
26/02/1978		45	feminino	Solteiro(a)
11/10/1983		40	feminino	Casado
19/09/1975		48	feminino	Casado
16/03/1982		41	masculino	Solteiro(a)
22/08/1985		38	feminino	Casado
27/09/1974		49	masculino	Marita
19/06/1987		36	feminino	Casado
20/10/1977		46	masculino	Marita
09/02/1982		41	feminino	Solteiro(a)
22/11/1975		48	masculino	Solteiro(a)
02/11/1973		50	masculino	Casado
25/02/1983		40	masculino	Solteiro(a)
21/02/1989		34	masculino	Solteiro(a)
20/07/1963		60	masculino	Marita
25/12/1973		50	masculino	Casado
23/08/1982		41	feminino	Casado
06/02/1986		38	feminino	Casado

DATA NASCIMENTO	DE	IDADE	SEXO	ESTADO CIVIL
02/10/1982		41	feminino	Casado
20/04/1985		38	masculino	Casado
04/06/1984		39	masculino	Solteiro(a)
02/07/1975		48	masculino	Solteiro(a)
11/02/1977		46	masculino	Casado
01/02/1974		50	feminino	Solteiro(a)
03/12/1973		50	masculino	Solteiro(a)
07/04/1983		40	masculino	Casado
14/06/1987		36	feminino	Casado
25/02/1989		34	feminino	Casado
14/10/1979		44	masculino	Solteiro(a)
02/03/1965		58	feminino	Solteiro(a)
30/05/1978		45	feminino	Solteiro(a)
28/07/1986		37	masculino	Solteiro(a)
04/05/1986		37	masculino	Solteiro(a)
21/08/1982		41	masculino	Solteiro(a)
23/06/1984		39	feminino	Solteiro(a)
06/02/1978		46	masculino	Casado
15/07/1976		47	masculino	Casado
14/11/1987		36	feminino	Casado
24/06/1972		51	feminino	Casado
16/01/1986		38	masculino	Solteiro(a)
17/04/1984		39	feminino	Casado
14/05/1985		38	feminino	Solteiro(a)
12/06/1990		33	masculino	Solteiro(a)
23/07/1985		38	feminino	Casado

DATA NASCIMENTO	DE	IDADE	SEXO	ESTADO CIVIL
29/10/1985		38	feminino	Solteiro(a)
21/11/1981		42	masculino	Casado
22/10/1977		46	feminino	Casado
09/05/1983		40	masculino	Solteiro(a)
09/06/1980		43	masculino	Casado
02/10/1984		39	masculino	Casado
06/11/1984		39	feminino	Solteiro(a)
06/04/1982		41	masculino	Casado
12/10/1971		52	feminino	Solteiro(a)
21/05/1987		36	feminino	Solteiro(a)
14/10/1981		42	masculino	Solteiro(a)
23/06/1986		37	masculino	Casado
21/03/1986		37	feminino	Casado
17/03/1971		52	masculino	Casado
04/09/1985		38	feminino	Solteiro(a)
20/07/1980		43	masculino	Marita
08/05/1981		42	masculino	Casado
24/06/1980		43	masculino	Casado
04/06/1975		48	feminino	Casado
04/01/1979		45	masculino	Casado
16/05/1985		38	feminino	Solteiro(a)
20/01/1985		39	masculino	Solteiro(a)
05/11/1980		43	masculino	Casado
02/04/1981		42	masculino	Solteiro(a)
06/12/1975		48	feminino	Casado
24/04/1980		43	masculino	Solteiro(a)

DATA NASCIMENTO	DE	IDADE	SEXO	ESTADO CIVIL
20/12/1978		45	masculino	Divorciado(a)
11/05/1988		35	masculino	Casado
26/08/1982		41	feminino	Casado
14/08/1961		62	masculino	Casado
30/11/1986		37	feminino	Casado
12/07/1978		45	masculino	Solteiro(a)
12/10/1983		40	masculino	Casado
10/12/1986		37	feminino	Solteiro(a)
30/11/1989		34	feminino	Casado
26/10/1974		49	masculino	Casado
07/04/1983		40	masculino	Casado
18/07/1979		44	masculino	Solteiro(a)
23/05/1977		46	masculino	Casado
19/03/1975		48	feminino	Viúvo
30/09/1980		43	feminino	Casado
02/01/1987		37	masculino	Casado
13/05/1978		45	feminino	Divorciado(a)
07/01/1977		47	feminino	Casado
12/04/1976		47	masculino	Casado
10/02/1969		54	feminino	Casado
10/05/1985		38	masculino	Casado
23/10/1986		37	feminino	Divorciado(a)
04/02/1966		58	masculino	Casado
13/02/1955		68	masculino	Casado
22/03/1985		38	feminino	Casado
03/11/1977		46	feminino	Marita

DATA NASCIMENTO	DE	IDADE	SEXO	ESTADO CIVIL
14/02/1984		39	feminino	Casado
20/04/1977		46	masculino	Casado
12/06/1986		37	feminino	Solteiro(a)
24/12/1981		42	masculino	Solteiro(a)
17/10/1981		42	masculino	Casado
31/08/1968		55	feminino	Divorciado(a)
17/01/1980		44	masculino	Casado
02/08/1974		49	feminino	Casado
01/04/1978		45	masculino	Casado
25/09/1979		44	feminino	Casado
19/03/1971		52	feminino	Divorciado(a)
17/04/1972		51	masculino	Casado
06/02/1985		39	masculino	Casado
13/05/1967		56	masculino	Casado
15/12/1979		44	masculino	Casado
19/05/1975		48	masculino	Casado
13/03/1982		41	masculino	Casado
08/07/1982		41	masculino	Solteiro(a)
21/04/1987		36	feminino	Solteiro(a)
09/05/1984		39	masculino	Casado
06/07/1981		42	feminino	Casado
04/03/1988		35	feminino	Casado
13/06/1987		36	masculino	Solteiro(a)
01/02/1983		41	feminino	Solteiro(a)
04/01/1982		42	masculino	Solteiro(a)
24/08/1983		40	feminino	Casado

DATA NASCIMENTO	DE	IDADE	SEXO	ESTADO CIVIL
10/01/1983		41	feminino	Casado
28/12/1981		42	masculino	Casado
14/07/1973		50	masculino	Casado
22/03/1985		38	masculino	Divorciado(a)
06/09/1981		42	feminino	Casado
26/07/1983		40	masculino	Solteiro(a)
15/02/1982		41	masculino	Casado
01/07/1963		60	feminino	Casado
27/12/1957		66	feminino	Divorciado(a)
05/04/1981		42	feminino	Solteiro(a)
03/03/1968		55	masculino	Casado
16/01/1986		38	masculino	Solteiro(a)
25/01/1983		41	masculino	Solteiro(a)
14/09/1973		50	masculino	Divorciado(a)
08/05/1974		49	masculino	Casado
04/01/1989		35	masculino	Solteiro(a)
10/12/1973		50	masculino	Casado
14/03/1982		41	masculino	Casado
03/02/1974		50	masculino	Casado
14/08/1983		40	masculino	Casado
16/05/1974		49	masculino	Casado
31/01/1985		39	masculino	Solteiro(a)
05/06/1989		34	masculino	Solteiro(a)
31/12/1983		40	masculino	Solteiro(a)
24/03/1975		48	masculino	Solteiro(a)
19/07/1985		38	masculino	Solteiro(a)

DATA NASCIMENTO	DE	IDADE	SEXO	ESTADO CIVIL
14/08/1983		40	masculino	Solteiro(a)
28/03/1977		46	feminino	Divorciado(a)
08/10/1984		39	feminino	Casado
13/06/1980		43	masculino	Divorciado(a)
27/07/1983		40	feminino	Divorciado(a)
04/10/1978		45	feminino	Casado
09/09/1983		40	feminino	Casado
03/12/1987		36	masculino	Solteiro(a)
24/05/1990		33	feminino	Divorciado(a)
23/03/1979		44	feminino	Solteiro(a)
05/12/1988		35	masculino	Solteiro(a)
16/07/1985		38	masculino	Solteiro(a)
05/07/1982		41	masculino	Solteiro(a)
23/03/1987		36	masculino	Casado
25/01/1971		53	masculino	Casado
12/11/1984		39	masculino	Casado
04/10/1981		42	feminino	Divorciado(a)
25/04/1990		33	masculino	Casado
18/07/1983		40	masculino	Casado
05/02/1978		46	masculino	Casado
09/07/1964		59	masculino	Casado
14/09/1973		50	masculino	Casado
17/05/1972		51	masculino	Solteiro(a)
26/10/1982		41	masculino	Solteiro(a)
19/08/1986		37	masculino	Casado
22/12/1979		44	masculino	Casado

DATA NASCIMENTO	DE	IDADE	SEXO	ESTADO CIVIL
24/10/1986		37	feminino	Solteiro(a)
08/07/1977		46	masculino	Casado
03/11/1985		38	masculino	Solteiro(a)
09/04/1988		35	masculino	Solteiro(a)
28/09/1986		37	feminino	Casado
11/08/1967		56	masculino	Divorciado(a)
05/12/1989		34	masculino	Solteiro(a)
22/07/1988		35	masculino	Solteiro(a)
07/10/1983		40	feminino	Casado
30/05/1988		35	feminino	Casado
30/04/1978		45	feminino	Casado
03/09/1984		39	masculino	Solteiro(a)
09/02/1987		36	masculino	Casado
14/10/1979		44	feminino	Solteiro(a)
13/05/1980		43	feminino	Solteiro(a)
07/01/1984		40	masculino	Casado
10/02/1969		54	feminino	Solteiro(a)
26/05/1974		49	feminino	Solteiro(a)
22/02/1985		38	feminino	Casado
02/03/1981		42	feminino	Solteiro(a)
28/03/1987		36	feminino	Solteiro(a)
27/11/1982		41	masculino	Solteiro(a)
15/01/1989		35	feminino	Casado
21/02/1980		43	masculino	Casado
04/11/1981		42	masculino	Solteiro(a)
15/03/1982		41	masculino	Casado

DATA NASCIMENTO	DE	IDADE	SEXO	ESTADO CIVIL
05/06/1981		42	feminino	Casado
28/08/1958		65	masculino	Casado
20/07/1983		40	masculino	Casado
09/07/1980		43	feminino	Casado
20/05/1984		39	masculino	Casado
14/02/1986		37	masculino	Casado
27/11/1961		62	masculino	Casado
27/03/1982		41	masculino	Casado
16/02/1980		43	masculino	Casado
25/09/1978		45	feminino	Solteiro(a)
13/06/1981		42	masculino	Marita
05/01/1984		40	masculino	Solteiro(a)
23/02/1974		49	masculino	Casado
18/04/1984		39	masculino	Casado
09/12/1976		47	masculino	Casado
11/09/1969		54	masculino	Casado
12/08/1980		43	masculino	Casado
27/12/1984		39	feminino	Solteiro(a)
14/04/1977		46	masculino	Casado
04/09/1985		38	feminino	Casado
27/07/1980		43	masculino	Marita
31/07/1974		49	masculino	Casado
16/03/1988		35	feminino	Casado
10/04/1981		42	masculino	Solteiro(a)
31/03/1987		36	feminino	Casado
15/09/1968		55	masculino	Divorciado(a)

DATA NASCIMENTO	DE	IDADE	SEXO	ESTADO CIVIL
04/06/1987		36	masculino	Casado
11/10/1967		56	masculino	Casado
23/11/1971		52	masculino	Solteiro(a)
23/07/1964		59	masculino	Desquitado(a)
03/07/1976		47	masculino	Casado
26/08/1981		42	masculino	Solteiro(a)
21/01/1979		45	masculino	Casado
03/01/1970		54	masculino	Casado
07/06/1983		40	masculino	Solteiro(a)
02/06/1974		49	masculino	Casado
02/09/1990		33	masculino	Casado
27/11/1968		55	masculino	Casado
24/09/1981		42	masculino	Solteiro(a)
03/01/1971		53	masculino	Casado
19/03/1984		39	masculino	Solteiro(a)
08/02/1980		44	feminino	Solteiro(a)
11/04/1978		45	masculino	Casado
10/11/1960		63	masculino	Casado
03/04/1985		38	masculino	Solteiro(a)
28/03/1988		35	masculino	Marita
06/06/1969		54	masculino	Casado
29/03/1982		41	masculino	Casado
25/12/1981		42	masculino	Solteiro(a)
03/12/1987		36	masculino	Solteiro(a)
11/11/1981		42	masculino	Solteiro(a)
09/03/1988		35	masculino	Casado

DATA NASCIMENTO	DE	IDADE	SEXO	ESTADO CIVIL
28/06/1975		48	masculino	Solteiro(a)
08/10/1970		53	masculino	Casado
23/11/1982		41	masculino	Solteiro(a)
01/03/1978		45	masculino	Solteiro(a)
20/09/1981		42	feminino	Casado
30/11/1982		41	feminino	Casado
11/02/1985		38	feminino	Casado
11/07/1980		43	feminino	Casado
21/03/1983		40	feminino	Solteiro(a)
13/05/1983		40	masculino	Solteiro(a)
10/12/1986		37	masculino	Casado
24/03/1986		37	feminino	Casado
28/03/1987		36	feminino	Casado
25/05/1987		36	masculino	Casado
12/01/1982		42	feminino	Casado
22/04/1963		60	masculino	Casado
04/11/1974		49	feminino	Casado
18/05/1984		39	masculino	Casado
27/03/1954		69	feminino	Solteiro(a)
26/06/1981		42	masculino	Casado
23/04/1986		37	masculino	Solteiro(a)
09/11/1981		42	masculino	Casado
02/11/1985		38	masculino	Casado
27/09/1982		41	feminino	Casado
06/08/1965		58	masculino	Casado
06/09/1970		53	feminino	Solteiro(a)

DATA NASCIMENTO	DE	IDADE	SEXO	ESTADO CIVIL
28/03/1965		58	masculino	Casado
18/06/1982		41	feminino	Casado
05/04/1976		47	masculino	Casado
14/05/1984		39	masculino	Solteiro(a)
15/07/1982		41	masculino	Casado
05/12/1979		44	masculino	Solteiro(a)
08/07/1979		44	masculino	Solteiro(a)
29/11/1974		49	masculino	Solteiro(a)
25/11/1988		35	masculino	Casado
02/11/1977		46	feminino	Solteiro(a)
16/07/1983		40	masculino	Casado
18/09/1980		43	masculino	Casado
04/05/1985		38	feminino	Casado
02/09/1983		40	masculino	Casado
03/02/1987		37	feminino	Solteiro(a)
30/09/1972		51	masculino	Divorciado(a)
23/12/1980		43	masculino	Casado
02/04/1987		36	masculino	Solteiro(a)
06/03/1989		34	feminino	Casado
10/09/1985		38	masculino	Solteiro(a)
05/01/1986		38	feminino	Divorciado(a)
06/01/1985		39	feminino	Solteiro(a)
18/06/1986		37	masculino	Solteiro(a)
18/05/1990		33	masculino	Solteiro(a)
01/01/1982		42	feminino	Casado
30/05/1991		32	masculino	Solteiro(a)

DATA NASCIMENTO	DE	IDADE	SEXO	ESTADO CIVIL
20/09/1983		40	masculino	Solteiro(a)
22/05/1983		40	masculino	Casado
23/08/1972		51	masculino	Solteiro(a)
13/05/1968		55	masculino	Casado
03/05/1966		57	masculino	Divorciado(a)
03/08/1985		38	masculino	Casado
20/02/1983		40	feminino	Casado
16/02/1989		34	masculino	Casado
24/11/1989		34	feminino	Solteiro(a)
09/01/1980		44	feminino	Casado
03/05/1989		34	feminino	Casado
19/02/1989		34	feminino	Casado
15/05/1989		34	masculino	Casado
30/05/1963		60	masculino	Casado
07/03/1975		48	masculino	Solteiro(a)
26/07/1983		40	feminino	Casado
31/08/1988		35	feminino	Divorciado(a)
01/12/1987		36	feminino	Solteiro(a)
11/02/1989		34	feminino	Casado
06/01/1988		36	feminino	Casado
07/05/1985		38	masculino	Casado
24/02/1974		49	masculino	Solteiro(a)
16/05/1985		38	masculino	Solteiro(a)
06/11/1975		48	masculino	Solteiro(a)
23/01/1988		36	masculino	Casado
17/09/1977		46	masculino	Casado

DATA NASCIMENTO	DE	IDADE	SEXO	ESTADO CIVIL
19/12/1989		34	masculino	Casado
22/11/1985		38	masculino	Casado
23/07/1986		37	masculino	Casado
05/09/1986		37	feminino	Solteiro(a)
14/02/1988		35	feminino	Casado
05/10/1989		34	feminino	Casado
12/01/1987		37	masculino	Casado
09/06/1988		35	masculino	Solteiro(a)
25/09/1986		37	feminino	Casado
12/06/1989		34	feminino	Casado
29/12/1983		40	feminino	Casado
14/02/1974		49	feminino	Solteiro(a)
19/06/1987		36	masculino	Casado
28/10/1979		44	masculino	Casado
01/12/1986		37	feminino	Solteiro(a)
14/06/1988		35	masculino	Solteiro(a)
30/03/1984		39	masculino	Solteiro(a)
29/01/1985		39	masculino	Solteiro(a)
09/04/1977		46	masculino	Solteiro(a)
23/02/1986		37	masculino	Solteiro(a)
08/08/1987		36	feminino	Divorciado(a)
13/10/1981		42	masculino	Solteiro(a)
27/02/1984		39	masculino	Solteiro(a)
28/05/1987		36	masculino	Casado
26/11/1983		40	masculino	Casado
05/10/1983		40	masculino	Casado

DATA NASCIMENTO	DE	IDADE	SEXO	ESTADO CIVIL
05/02/1972		52	masculino	Casado
11/03/1965		58	masculino	Casado
02/01/1978		46	masculino	Solteiro(a)
27/02/1961		62	masculino	Casado
19/04/1967		56	masculino	Casado
25/03/1972		51	masculino	Casado
30/09/1987		36	masculino	Casado
23/04/1988		35	masculino	Solteiro(a)
10/06/1987		36	masculino	Casado
08/01/1986		38	feminino	Casado
27/06/1987		36	feminino	Solteiro(a)
08/10/1987		36	masculino	Casado
12/07/1982		41	feminino	Casado
28/04/1987		36	feminino	Casado
29/12/1978		45	masculino	Casado
21/04/1989		34	feminino	Solteiro(a)
14/10/1958		65	feminino	Divorciado(a)
29/11/1985		38	masculino	Divorciado(a)
26/08/1986		37	feminino	Casado
06/11/1984		39	masculino	Casado
28/04/1973		50	feminino	Solteiro(a)
20/06/1987		36	masculino	Casado
19/08/1984		39	feminino	Casado
25/07/1987		36	masculino	Casado
03/06/1982		41	masculino	Casado
01/04/1986		37	masculino	Casado

DATA NASCIMENTO	DE	IDADE	SEXO	ESTADO CIVIL
29/09/1967		56	masculino	Casado
04/03/1960		63	feminino	Separa
04/11/1965		58	masculino	Casado
08/07/1989		34	masculino	Solteiro(a)
28/01/1988		36	masculino	Casado
18/09/1989		34	masculino	Casado
31/08/1982		41	masculino	Solteiro(a)
07/09/1974		49	masculino	Casado
25/07/1979		44	masculino	Casado
04/06/1986		37	masculino	Casado
20/03/1991		32	masculino	Casado
28/04/1980		43	masculino	Casado
21/12/1976		47	masculino	Marita
20/04/1981		42	masculino	Divorciado(a)
23/08/1986		37	masculino	Casado
30/07/1986		37	feminino	Casado
17/03/1984		39	feminino	Solteiro(a)
25/08/1982		41	feminino	Casado
12/05/1958		65	feminino	Solteiro(a)
28/04/1987		36	feminino	Divorciado(a)
14/08/1979		44	masculino	Solteiro(a)
01/11/1978		45	masculino	Solteiro(a)
27/07/1990		33	masculino	Solteiro(a)
27/04/1981		42	masculino	Casado
17/05/1971		52	feminino	Casado
09/05/1982		41	masculino	Casado

DATA NASCIMENTO	DE	IDADE	SEXO	ESTADO CIVIL
15/06/1987		36	masculino	Marita
02/05/1988		35	masculino	Solteiro(a)
12/10/1992		31	masculino	Casado
30/03/1982		41	masculino	Casado
02/04/1985		38	feminino	Casado
23/06/1972		51	feminino	Solteiro(a)
06/08/1980		43	masculino	Marita
29/04/1989		34	masculino	Casado
27/07/1965		58	masculino	Marita
08/06/1984		39	feminino	Solteiro(a)
28/01/1987		37	feminino	Solteiro(a)
16/12/1965		58	masculino	Casado
24/06/1979		44	masculino	Divorciado(a)
24/07/1980		43	masculino	Marita
17/07/1986		37	masculino	Casado
16/02/1975		48	feminino	Casado
27/05/1976		47	feminino	Casado
16/10/1985		38	masculino	Solteiro(a)
14/07/1986		37	feminino	Solteiro(a)
02/12/1973		50	feminino	Solteiro(a)
03/12/1984		39	masculino	Casado
28/07/1987		36	masculino	Solteiro(a)
13/06/1954		69	masculino	Casado
01/03/1975		48	masculino	Solteiro(a)
05/06/1989		34	feminino	Casado
21/12/1986		37	feminino	Casado

DATA NASCIMENTO	DE	IDADE	SEXO	ESTADO CIVIL
02/08/1984		39	feminino	Casado
05/05/1982		41	feminino	Casado
16/01/1984		40	masculino	Solteiro(a)
08/02/1991		33	masculino	Solteiro(a)
24/06/1983		40	masculino	Casado
19/05/1968		55	masculino	Casado
15/09/1990		33	masculino	Casado
30/11/1968		55	masculino	Divorciado(a)
03/09/1991		32	masculino	Solteiro(a)
30/04/1988		35	masculino	Casado
19/03/1980		43	masculino	Solteiro(a)
22/08/1985		38	masculino	Casado
18/05/1980		43	masculino	Divorciado(a)
27/02/1980		43	feminino	Solteiro(a)
20/03/1982		41	feminino	Solteiro(a)
11/05/1984		39	feminino	Casado
18/06/1987		36	feminino	Casado
04/03/1978		45	masculino	Casado
26/02/1993		30	feminino	Casado
10/04/1989		34	masculino	Solteiro(a)
03/01/1982		42	masculino	Casado
09/09/1983		40	masculino	Solteiro(a)
10/12/1981		42	feminino	Solteiro(a)
24/01/1983		41	masculino	Casado
05/11/1967		56	masculino	Solteiro(a)
30/10/1979		44	masculino	Casado

DATA NASCIMENTO	DE	IDADE	SEXO	ESTADO CIVIL
29/03/1982		41	masculino	Casado
22/06/1976		47	masculino	Solteiro(a)
05/04/1988		35	masculino	Solteiro(a)
23/09/1980		43	feminino	Solteiro(a)
09/02/1985		38	masculino	Casado
03/05/1980		43	masculino	Solteiro(a)
16/04/1990		33	feminino	Solteiro(a)
06/06/1982		41	masculino	Solteiro(a)
02/08/1984		39	feminino	Solteiro(a)
22/01/1977		47	masculino	Casado
02/05/1986		37	feminino	Solteiro(a)
15/04/1981		42	feminino	Casado
27/06/1984		39	feminino	Solteiro(a)
20/11/1987		36	feminino	Casado
16/03/1979		44	masculino	Casado
30/04/1977		46	masculino	Casado
06/01/1991		33	masculino	Solteiro(a)
25/12/1980		43	feminino	Casado
14/08/1972		51	feminino	Casado
28/06/1984		39	masculino	Casado
13/03/1985		38	feminino	Solteiro(a)
26/08/1986		37	masculino	Solteiro(a)
16/03/1987		36	masculino	Marita
13/04/1975		48	masculino	Casado
09/03/1987		36	masculino	Solteiro(a)
25/09/1984		39	masculino	Casado

DATA NASCIMENTO	DE	IDADE	SEXO	ESTADO CIVIL
17/05/1989		34	masculino	Solteiro(a)
14/03/1988		35	masculino	Casado
11/04/1979		44	masculino	Casado
25/02/1988		35	feminino	Casado
08/10/1968		55	masculino	Casado
25/01/1982		42	masculino	Casado
17/01/1982		42	masculino	Divorciado(a)
07/09/1987		36	masculino	Casado
14/06/1982		41	masculino	Casado
17/07/1978		45	masculino	Casado
28/11/1985		38	masculino	Casado
14/07/1981		42	feminino	Casado
06/02/1985		39	masculino	Casado
25/08/1985		38	masculino	Casado
17/11/1992		31	feminino	Solteiro(a)
20/02/1981		42	feminino	Casado
12/04/1979		44	masculino	Casado
17/07/1982		41	feminino	Solteiro(a)
26/03/1983		40	feminino	Solteiro(a)
10/05/1993		30	masculino	Solteiro(a)
21/10/1982		41	masculino	Casado
07/05/1978		45	feminino	Casado
27/03/1977		46	masculino	Casado
10/02/1975		48	feminino	Solteiro(a)
13/11/1982		41	feminino	Casado
04/11/1976		47	feminino	Casado

DATA NASCIMENTO	DE	IDADE	SEXO	ESTADO CIVIL
29/09/1979		44	masculino	Casado
05/01/1979		45	masculino	Casado
12/11/1979		44	masculino	Casado
21/07/1985		38	masculino	Solteiro(a)
26/11/1981		42	masculino	Casado
03/01/1972		52	masculino	Casado
23/10/1986		37	masculino	Solteiro(a)
07/08/1987		36	masculino	Solteiro(a)
13/07/1983		40	masculino	Casado
20/04/1987		36	feminino	Casado
06/10/1986		37	feminino	Casado
16/06/1982		41	masculino	Solteiro(a)
09/05/1978		45	feminino	Solteiro(a)
06/04/1980		43	masculino	Casado
14/03/1975		48	feminino	Casado
24/05/1983		40	masculino	Casado
06/10/1981		42	feminino	Casado
19/09/1986		37	feminino	Casado
30/09/1977		46	masculino	Casado
15/07/1970		53	masculino	Casado
05/08/1965		58	masculino	Casado
23/05/1984		39	masculino	Solteiro(a)
17/04/1973		50	masculino	Casado
25/11/1954		69	feminino	Casado
02/01/1975		49	masculino	Casado
21/07/1979		44	feminino	Casado

DATA NASCIMENTO	DE	IDADE	SEXO	ESTADO CIVIL
03/01/1986		38	masculino	Casado
22/09/1957		66	masculino	Casado
28/06/1983		40	feminino	Casado
10/05/1982		41	masculino	Solteiro(a)
02/12/1985		38	feminino	Solteiro(a)
15/12/1987		36	feminino	Solteiro(a)
25/02/1991		32	feminino	Solteiro(a)
01/07/1960		63	feminino	Solteiro(a)
12/08/1975		48	masculino	Casado
01/05/1959		64	masculino	Casado
15/11/1990		33	masculino	Solteiro(a)
13/06/1988		35	feminino	Casado
10/07/1979		44	masculino	Casado
26/06/1958		65	masculino	Solteiro(a)
22/04/1985		38	feminino	Casado
19/08/1984		39	masculino	Divorciado(a)
28/01/1962		62	masculino	Casado
24/12/1991		32	masculino	Casado
01/07/1977		46	feminino	Solteiro(a)
13/06/1979		44	masculino	Casado
22/04/1972		51	masculino	Casado
21/08/1969		54	masculino	Casado
22/04/1962		61	masculino	Casado
07/08/1984		39	feminino	Casado
19/10/1981		42	feminino	Solteiro(a)
01/05/1993		30	feminino	Casado

DATA NASCIMENTO	DE	IDADE	SEXO	ESTADO CIVIL
17/02/1966		57	masculino	Casado
17/12/1981		42	masculino	Casado
17/08/1989		34	masculino	Casado
26/11/1977		46	masculino	Casado
25/09/1985		38	feminino	Casado
27/12/1982		41	masculino	Casado
14/05/1987		36	masculino	Casado
11/11/1981		42	feminino	Solteiro(a)
13/09/1977		46	masculino	Marita
26/06/1987		36	masculino	Solteiro(a)
26/08/1982		41	masculino	Casado
11/10/1972		51	feminino	Solteiro(a)
05/10/1964		59	masculino	Solteiro(a)
20/04/1982		41	masculino	Casado
19/06/1973		50	masculino	Casado
31/10/1980		43	feminino	Solteiro(a)
15/11/1973		50	masculino	Casado
30/12/1967		56	masculino	Divorciado(a)
11/02/1990		33	feminino	Divorciado(a)
12/06/1984		39	feminino	Casado
23/07/1981		42	masculino	Casado
18/10/1982		41	feminino	Casado
28/07/1979		44	masculino	Casado
24/04/1988		35	feminino	Casado
16/05/1978		45	feminino	Divorciado(a)
17/08/1987		36	feminino	Divorciado(a)

DATA NASCIMENTO	DE	IDADE	SEXO	ESTADO CIVIL
25/08/1974		49	masculino	Casado
03/03/1980		43	masculino	Casado
21/07/1982		41	masculino	Casado
08/02/1980		44	masculino	Casado
15/02/1978		45	masculino	Separa
02/01/1983		41	feminino	Casado
29/08/1991		32	masculino	Casado
03/10/1982		41	masculino	Casado
17/05/1981		42	masculino	Casado
30/03/1989		34	masculino	Solteiro(a)
04/09/1988		35	masculino	Solteiro(a)
10/12/1981		42	masculino	Casado
30/04/1978		45	masculino	Casado
01/01/1986		38	feminino	Casado
09/02/1981		42	feminino	Casado
07/08/1982		41	feminino	Solteiro(a)
19/08/1976		47	feminino	Divorciado(a)
29/12/1982		41	feminino	Solteiro(a)
30/11/1987		36	masculino	Casado
10/06/1976		47	masculino	Solteiro(a)
25/07/1990		33	feminino	Casado
11/10/1981		42	masculino	Casado
30/05/1980		43	masculino	Casado
06/07/1978		45	feminino	Casado
09/06/1979		44	masculino	Solteiro(a)
05/10/1990		33	feminino	Solteiro(a)

DATA NASCIMENTO	DE	IDADE	SEXO	ESTADO CIVIL
29/06/1979		44	feminino	Solteiro(a)
17/02/1986		37	feminino	Solteiro(a)
06/09/1990		33	masculino	Solteiro(a)
22/07/1986		37	feminino	Casado
09/09/1983		40	feminino	Casado
13/06/1983		40	masculino	Solteiro(a)
07/01/1989		35	masculino	Solteiro(a)
18/01/1981		43	masculino	Casado
05/09/1988		35	masculino	Solteiro(a)
07/01/1977		47	masculino	Casado
27/06/1976		47	feminino	Casado
15/01/1977		47	feminino	Casado
21/08/1979		44	feminino	Casado
08/09/1987		36	masculino	Casado
11/01/1987		37	feminino	Casado
15/04/1972		51	feminino	Solteiro(a)
09/02/1986		37	feminino	Solteiro(a)
07/12/1955		68	masculino	Casado
05/11/1986		37	feminino	Casado
09/04/1978		45	masculino	Casado
17/09/1981		42	masculino	Casado
28/04/1978		45	masculino	Solteiro(a)
23/01/1986		38	feminino	Casado
24/01/1984		40	feminino	Casado
05/10/1983		40	feminino	Casado
15/01/1981		43	masculino	Casado

DATA NASCIMENTO	DE	IDADE	SEXO	ESTADO CIVIL
11/08/1994		29	masculino	Solteiro(a)
22/03/1982		41	feminino	Solteiro(a)
14/03/1987		36	masculino	Casado
02/04/1983		40	feminino	Solteiro(a)
08/05/1985		38	masculino	Casado
06/11/1985		38	masculino	Casado
25/09/1987		36	masculino	Solteiro(a)
17/09/1986		37	masculino	Solteiro(a)
10/02/1981		42	masculino	Casado
07/08/1991		32	masculino	Casado
30/07/1982		41	feminino	Casado
28/01/1976		48	masculino	Casado
13/01/1988		36	masculino	Solteiro(a)
01/12/1972		51	masculino	Casado
16/10/1994		29	masculino	Casado
05/04/1995		28	feminino	Casado
25/04/1984		39	masculino	Solteiro(a)
21/07/1982		41	masculino	Casado
05/06/1991		32	masculino	Casado
17/07/1992		31	masculino	Casado
15/10/1986		37	masculino	Solteiro(a)
18/09/1976		47	masculino	Divorciado(a)
05/02/1969		55	masculino	Casado
28/11/1994		29	masculino	Solteiro(a)
22/11/1982		41	masculino	Solteiro(a)
21/07/1988		35	masculino	Casado

DATA NASCIMENTO	DE	IDADE	SEXO	ESTADO CIVIL
12/12/1996		27	masculino	Solteiro(a)
25/02/1983		40	masculino	Casado
17/08/1993		30	masculino	Casado
07/07/1990		33	masculino	Casado
22/08/1994		29	masculino	Solteiro(a)
09/02/1993		30	masculino	Casado
23/07/1997		26	masculino	Solteiro(a)
28/09/1977		46	masculino	Casado
06/08/1966		57	masculino	Divorciado(a)
18/06/1986		37	masculino	Casado
23/11/1989		34	feminino	Divorciado(a)
02/10/1985		38	masculino	Casado
22/05/1984		39	masculino	Casado
31/03/1992		31	masculino	Solteiro(a)
28/08/1988		35	feminino	Solteiro(a)
23/12/1972		51	masculino	Divorciado(a)
08/11/1990		33	feminino	Solteiro(a)
08/12/1995		28	feminino	Casado
04/03/1991		32	feminino	Divorciado(a)
01/10/1991		32	masculino	Solteiro(a)
24/08/1995		28	feminino	Casado
23/03/1992		31	masculino	Casado
15/01/1984		40	feminino	Marita
14/11/1997		26	masculino	Solteiro(a)
03/12/1993		30	masculino	Casado
25/12/1993		30	feminino	Solteiro(a)

DATA NASCIMENTO	DE	IDADE	SEXO	ESTADO CIVIL
05/07/1994		29	masculino	Casado
11/05/1990		33	feminino	Casado
22/02/1990		33	masculino	Solteiro(a)
02/09/1993		30	masculino	Casado
25/02/1993		30	masculino	Solteiro(a)
23/06/1983		40	masculino	Casado
28/06/1986		37	masculino	Solteiro(a)
16/06/1994		29	masculino	Casado
23/04/1992		31	masculino	Casado
28/09/1997		26	masculino	Casado
03/08/1995		28	masculino	Solteiro(a)
17/06/1983		40	feminino	Casado
27/02/1996		27	feminino	Solteiro(a)
17/06/1994		29	feminino	Solteiro(a)
26/05/1992		31	feminino	Solteiro(a)
08/04/1989		34	masculino	Casado
25/04/1983		40	feminino	Divorciado(a)
20/12/1988		35	feminino	Solteiro(a)